

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2020



Versão aprovada em reunião do Conselho
de Administração de 31 de maio de 2021

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	8
III.	Estrutura de capital.....	13
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	14
V.	Órgãos Sociais e Comissões	16
	A. Modelo de Governo.....	16
	B. Assembleia Geral	16
	C. Administração e Supervisão.....	17
	D. Fiscalização	29
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	35
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável).....	37
	G. Auditor Externo (caso aplicável)	37
VI.	Organização Interna.....	38
	A. Estatutos e Comunicações.....	38
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	40
	C. Regulamentos e Códigos.....	46
	D. Deveres especiais de Informação	50
	E. Sítio na Internet	55
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	56
VII.	Remunerações	56
	A. Competência para a Determinação	56
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	57
	C. Estrutura das Remunerações.....	57
	D. Divulgação das Remunerações	60
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	63
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	64
X.	Avaliação do Governo Societário	69
XI.	ANEXOS DO RGS.....	74

I. Síntese (Sumário Executivo)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020.

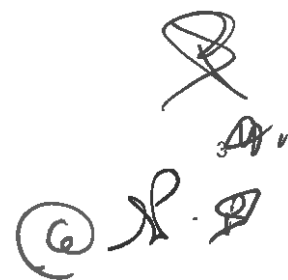
De acordo com a aplicação dos princípios de bom governo no âmbito do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro e de harmonia com as orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) para o efeito, as empresas do setor público empresarial estão obrigadas a apresentar, anualmente, um relatório autónomo de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa de todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do referido decreto-lei, sob a epígrafe “Princípios de Governo Societário”.

A idD - Portugal Defence, S.A. (Portugal Defence ou Portugal Defence, S.A.), sociedade anónima com o número de pessoa coletiva e de matrícula 503.939.668, com sede em Lisboa, na Av. Ilha da Madeira - Restelo Business Center, nº 35 K, 2º B, 1400-203 Lisboa, é uma empresa pública reclassificada (EPR) que resulta, conforme Despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Tesouro n.º 786/2020, datado de 30 de dezembro de 2019 e publicado em Diário da República de 21 de janeiro de 2020, da reestruturação da idD – Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A., nesta reestruturação se incluindo:

1) O alargamento das áreas de negócio, de acordo com o Plano de Negócios aprovado pelas tutelas financeira e setorial, com base no parecer favorável da UTAM n.º 1 - A/2020, de 6 de março, e que serviu de base à reestruturação da sociedade, para além das atividades já anteriormente desenvolvidas, nomeadamente a atividade de desmilitarização e de promoção da Economia da Defesa (através da BTID), pela ex-idD e da gestão de participações sociais detidas pelo Estado Português em empresas do sector/indústria da Defesa, pela ex-Empordef, bem como a adição de novas atribuições, com um substancial alargamento do objeto social.

2) A transmissão do Estado para esta nova empresa, por aumento de capital em espécie, após avaliação realizada por auditor independente, das participações por este detidas no setor da Defesa, nas seguintes sociedades:

- a) OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A.;
- b) Arsenal do Alfeite, S.A.;
- c) Navalrocha — Sociedade de Construção e Reparações Navais, S.A.;
- d) EEN — Empordef Engenharia Naval, S.A.;
- e) EID — Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Eletrónica, S.A.;



- f) ETI - Empordef Tecnologias de Informação, S.A.;
- g) EDISOFT — Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S.A.;
- h) Extra — Explosivos da Trafaria, S.A.

Neste contexto, e em Assembleia Geral realizada a 29 de junho de 2020, o acionista Estado deliberou proceder ao aumento de capital social da sociedade no montante de 104.450.000,00 euros (cento e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros), dos quais 101.469.571,00 euros em espécie, pela incorporação das participações representativas do capital social das sociedades acima referidas e 2.980.429,00 euros em numerário, já realizados integralmente. Concluído o processo de aumento de capital, a sociedade ficou com um capital social no montante de 104.500.000,00 euros (cento e quatro milhões e quinhentos mil euros), representado por 20.890.000 (vinte milhões, oitocentas e noventa mil) ações escriturais nominativas com o valor unitário de 5 (cinco) euros.

Na mesma Assembleia Geral, o acionista Estado deliberou ainda proceder à alteração dos Estatutos da sociedade, passando a idD - Portugal Defence, S.A., conforme resulta do nº 1 do artigo 2º dos seus novos Estatutos, a ter por objeto social:

- a) Assegurar a interface I&D entre a Economia da Defesa e os Centros de Investigação e Desenvolvimento das Universidades Portuguesas;
- b) Gerir as participações sociais que lhe estejam cometidas;
- c) Assegurar a interface público/privado na Economia da Defesa;
- d) Apoiar as operações de rentabilização de património na área da Defesa Nacional, nomeadamente no âmbito da execução da respetiva Lei de Infraestruturas Militares (LIM) e gerir o património da Defesa Nacional que lhe seja cometido, em articulação com a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) e a ESTAMO, Participações Imobiliárias, S.A.;
- e) Assessorar as transações de equipamentos militares, nomeadamente no âmbito da execução da Lei de Programação Militar (LPM), em articulação com a DGRDN;
- f) Assegurar a conceção, a indústria, o comércio e a manutenção de material de defesa e de desmilitarização de munições e outros acessórios, a conversão de materiais e ainda todas as atividades e produtos que com eles se relacionem.

Ainda de acordo com a alteração dos Estatutos da sociedade efetuada a 29 de junho de 2020, a sociedade passou a ser estruturada segundo a forma prevista na alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 278º do Código das Sociedades Comerciais, aplicando-se, no que respeita aos órgãos de administração e fiscalização, o disposto

nos artigos 31.º a 33.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (DL nº 133/2013, de 3 de outubro), tendo como modelo adotado, de acordo com o nº 1 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade, os seguintes órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), os dois últimos na qualidade de órgãos de fiscalização.

O mandato dos membros dos órgãos sociais, conforme o nº 2 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade, tem a duração de três anos, sendo permitida a sua renovação, por um máximo de duas vezes, mantendo-se em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.

O Conselho de Administração, nos termos do nº 1 do artigo 9º dos Estatutos da sociedade, e face à complexidade do processo de reestruturação, é atualmente composto por cinco administradores executivos, um presidente e os restantes vogais, um dos quais indicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

O atual Conselho de Administração foi eleito, por Deliberação Social Unânime por Escrito, datada também, de 29 de junho de 2020, para o mandato de 2020-2022, tendo a designação dos administradores obedecido aos preceitos legais previstos no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, vindo o Conselho a ficar completo apenas em fevereiro de 2021.

A fiscalização da sociedade, nos termos do nº 1 do artigo 4º e do artigo 15º dos Estatutos da sociedade, passou a ser exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas) que não seja membro daquele órgão, conforme decorre da alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 278º e da alínea b) do nº 1 do artigo 413º do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, um dos quais obrigatoriamente designado sobre proposta da DGTF (conforme decorre do n.º 2 do Art.º 33.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), também eleitos através da Deliberação Unânime por Escrito, datada de 29 de junho de 2020.

A gestão da idD - Portugal Defence, S.A., assenta nos seguintes princípios orientadores:

- 1) Consciência permanente de que as práticas de bom governo promovem e potenciam o desempenho da sociedade, sedimentando a confiança do e no Acionista, nas e das Forças Armadas, nos e dos Colaboradores, dos seus pares nos mercados nacional e internacional e dos cidadãos em geral, confiança essencial ao crescimento sustentável;
- 2) Criação de valor para o acionista, em estrita obediência a uma filosofia de gestão que coloque em paralelo a dimensão económica, ética e social do negócio;

3) Reconhecimento das particularidades do acionista e como tal, da necessidade de implementar uma filosofia de gestão profissionalizada, assente em critérios estritos de competência, norteada pelo respeito escrupuloso dos princípios da transparência e da imparcialidade;

4) Projeção para o exterior de uma imagem que dignifique o Sector Público Empresarial, alicerçada na competência, na eficácia e na probidade, promovendo internamente a adesão dos Colaboradores e o seu envolvimento na missão e nos princípios da empresa.

O presente relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do nº1 do artigo 54º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, em harmonia e para cumprimento das instruções para o presente ciclo de gestão, emitidas ao abrigo do nº10 do artigo 39º do mesmo diploma.

Lisboa, 21 de maio de 2021

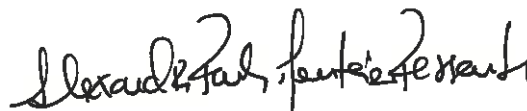
O Conselho de Administração,



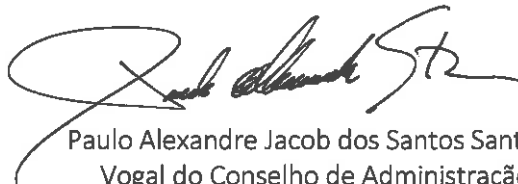
Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira
Presidente do Conselho de Administração



Catarina Sofia Castanheira Nunes
Vogal do Conselho de Administração



Alexandra Paula Monteiro Pessanha
Vogal do Conselho de Administração



Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana
Vogal do Conselho de Administração



Pedro António Pereira Rodrigues Felício
Vogal do Conselho de Administração

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		2020-11-09
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	X		2020-12-17
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Informação atualizada e divulgada, exceto os relatórios trimestrais de execução orçamental
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		2021-outubro
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção		X	PGRCIC em revisão face à reestruturação da Sociedade
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		Janeiro 2016
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada			Não aplicável
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		-
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		-
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		-
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		2021-10-27

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).*

Missão

A idD - Portugal Defence, S.A., terá como missão executar políticas sectoriais da Defesa, através da consolidação de um centro público de decisão empresarial capaz de alavancar os novos instrumentos financeiros, nacionais e europeus, numa linha de criação de valor no quadro de um novo contexto da Política de Defesa Europeia, tendo simultaneamente em vista a racionalização e viabilização económica da gestão das participações financeiras do Estado no setor/indústria da Defesa.

Visão

A Economia da Defesa, em Portugal como na Europa, constitui parte essencial da economia global, catalisando o desenvolvimento tecnológico e a inovação, liderando o movimento de digitalização da economia, não apenas nas cadeias de valor a ela adjacentes, mas tendo um efeito de semente noutros sectores da economia, através de sinergias transversais em todo o tecido económico, industrial, científico e social. Adicionalmente, a idD - Portugal Defence, S.A., através da sua abordagem holística e das diferentes valências das suas participadas, deverá constituir um garante da gestão do ciclo de vida dos equipamentos necessários ao cumprimento das missões das Forças Armadas, e sem cujo apoio não poderá prosperar.

Valores

A idD - Portugal Defence, S.A. e o seu coletivo (equipa de gestão, chefias intermédias e restantes trabalhadores), no desenvolvimento das suas atividades profissionais em representação da empresa, deverão observar os seguintes Valores estruturantes (plasmados no Código de Ética corporativo da empresa):

- Excelência;
- Integridade;

- Compromisso;
- Eficácia;
- Eficiência;
- Transparência, como valor agregador da competência.

Princípios Orientadores

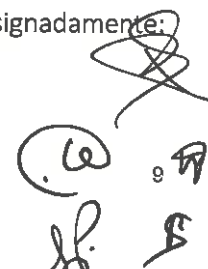
A gestão da idD - Portugal Defence, S.A., assenta nos seguintes princípios orientadores:

- Consciência permanente de que as práticas de bom governo promovem e potenciam o desempenho da Sociedade, sedimentando a confiança do e no Acionista, nas e das Forças Armadas, nos e dos Colaboradores, dos seus pares nos mercados nacional e internacional e dos cidadãos em geral, confiança essencial ao crescimento sustentável;
- Criação de valor para o Acionista, em estrita obediência a uma filosofia de gestão que coloque em paralelo a dimensão económica, ética e social do negócio;
- Reconhecimento das particularidades do Acionista e como tal, da necessidade de implementar uma filosofia de gestão profissionalizada, assente em critérios estritos de competência, norteadada pelo respeito escrupuloso dos princípios da transparência e da imparcialidade;
- Projeção para o exterior de uma imagem que dignifique o Sector Público Empresarial, alicerçada na competência, na eficácia e na probidade, promovendo internamente a adesão dos Colaboradores e o seu envolvimento na missão, valores e princípios da empresa.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Sobre os objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio definidos pelo acionista, refira-se que na Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE) relativa à eleição dos órgãos sociais datada de 29 de junho de 2020, foi determinado pelo acionista que "...o Conselho de Administração, agora eleito, assuma o compromisso de prossecução do Plano de Negócios objeto do Parecer nº 1-A/2020, de 6 de março, pela UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, aprovando o mesmo em reunião do órgão e adotando, para o efeito, todas as diligências que se mostrem necessárias à efetiva execução em cumprimento das orientações constantes do mencionado parecer, designadamente:



- a) que os Planos de Atividades e Orçamentos da idD - Portugal Defence, S.A. no que respeita aos próximos seis anos sejam plenamente compatíveis com o Plano de Negócios aprovado; e
- b) que seja avaliado o cumprimento - em termos financeiros e da execução material que lhe está subjacente - do Plano de Negócios, anualmente e numa base anual, durante os mesmos seis anos”.

Neste contexto, importa referir que, estrategicamente, a equipa de gestão tem como missão a prossecução das linhas estratégicas setoriais da Defesa, estando mandatada para implementar projetos críticos de sustentabilidade deste setor da economia, tais como:

- i) O reforço das redes e outras formas de parceria e cooperação, que visem a inovação e a internacionalização de empresas e das cadeias de valor (clusterização e cadeia de fornecedores), sem esquecer a promoção do investimento empresarial em I&I e I&D, no sentido de promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação;
- ii) A criação de um Balcão Único de apoio às empresas, que permita agilizar todos os procedimentos necessários, com vista ao desenvolvimento de oportunidades de negócio e internacionalização, de acesso aos programas cooperativos europeus, ao Fundo de Defesa Europeu e ao Quadro Financeiro Plurianual - Portugal 2030;
- iii) Acelerar a execução da Lei de Programação Militar (LPM);
- iv) Acelerar a atração de projetos de investimento e exportação nos setores do espaço, naval, aeronáutica, comunicações e ciberdefesa;
- v) Apoiar e assessorar o Ministério da Defesa Nacional, no âmbito da Lei de Infraestruturas Militares (LIM), na definição das linhas estratégicas a prosseguir na inventariação, sistematização, regularização patrimonial, rendibilização e racionalização do património imobiliário público militar, bem como, assegurando em paralelo a rendibilização e racionalização do património imobiliário das suas participadas;
- vi) Otimizar e rentabilizar a gestão das participações sociais da responsabilidade da idD – Portugal Defence, S.A.

Embora não existam objetivos setoriais / operacionais formalmente estabelecidos, as metas anteriormente mencionadas resultam das orientações constantes do Plano de Negócios submetido às tutelas financeira e setorial, aprovado pela UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial através do seu Parecer nº 1 - A/ 2020, datado de 6 de março de 2020 e nas recomendações nele constantes, bem como das orientações decorrentes do Despacho nº786/2020, já mencionado.

Os objetivos financeiros estabelecidos resultam, igualmente, do Plano de Negócios submetido às tutelas financeira e setorial, aprovado pela UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, e das recomendações nele constantes. Estando a Portugal Defence a operar a sua reestruturação, a mesma deve garantir a respetiva sustentabilidade económica por via de:

- i) Incremento e diversificação das fontes de Receitas da empresa, conforme previsto no Plano de Negócios;
- ii) Evolução do peso relativo dos gastos operacionais, atendendo à reestruturação a operar, sem comprometer a eficácia e operacionalidade das atividades desenvolvidas anteriormente à reestruturação e as novas linhas de negócio a desenvolver, e em valores absolutos anuais e cumulativos ao longo do mandato, iguais ou inferiores ao definido no Plano de Negócios;
- iii) Obtenção de resultados operacionais e resultados líquidos anuais e cumulativos ao longo do mandato, iguais ou superiores ao definido no Plano de Negócios;

O acionista, para além do acima referido e dos objetivos gerais de boa gestão, sempre presentes na administração de uma empresa de capital público, não enunciou para o triénio outros aspetos setoriais, operacionais, económicos e financeiros específicos a ter em conta pelo Órgão de Administração da Portugal Defence. Sobre os atrás enunciados, são objeto de análise detalhada no Relatório e Contas de 2020 da empresa.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Conforme referido, o Plano de Negócios presumia o desenvolvimento da atividade da Portugal Defence, logo a partir do arranque do ano de 2020, mas a nova equipa de gestão apenas foi mandatada para assumir funções no final do 1º semestre, tendo ficado completa apenas em fevereiro de 2021, o que na verdade resultou num forte condicionante à execução do referido plano, a que acresce o facto de apenas no final do ano de 2020 ter sido autorizada a contratação dos primeiros quadros previstos no Plano de Negócios para responder ao incremento da atividade. No entanto, e conforme orientação do acionista, o Conselho de Administração prepara e apresenta anualmente ao acionista, até 15 de abril de cada ano, um relatório que identifica os desvios relevantes na execução do Plano de Negócios aprovado, que identifique e justifique as razões da ocorrência destes, e proponha as medidas de correção aos mesmos. Estes desvios acabaram por ser bastante mitigados face ao que seria exetável, tendo em conta os desvios temporais referidos na capacitação da empresa.

O referido documento encontra-se em fase de elaboração, à data do presente relatório de governo societário, até porque, sendo a Portugal Defence uma empresa que apresenta contas consolidadas, e atento todo o impacto económico e financeiro decorrente do processo de reestruturação da empresa e de algumas das suas

participadas, entendeu o Conselho de Administração que tal relatório só fará sentido ser apresentado em conjunto com os restantes documentos de aprovação de contas da sociedade.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

A Portugal Defence aponta ainda, como fatores chave para a obtenção dos resultados da empresa, previstos no Plano de Negócios aprovado, e no contexto de negócio em que se enquadra, os seguintes:

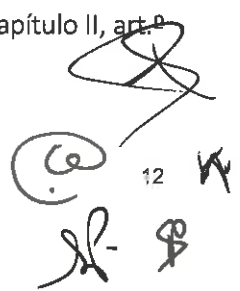
- A adequada identificação no exterior de oportunidades para as empresas portuguesas na área da economia de Defesa;
- O apoio de forma eficiente às estratégias de internacionalização das empresas nacionais incluídas na Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID);
- A promoção de contactos e parcerias com organizações, agências e outras entidades de interesse público e privado, nacional e internacional;
- A adequada articulação com os diversos *stakeholders* – entre os quais as tutelas setorial e financeira, o sistema científico, as empresas e os Ramos das Forças Armadas, nos vários contextos de intervenção da empresa;
- Uma gestão profissionalizada, assente em critérios escritos de competência, norteada pelo respeito escrupuloso dos princípios da transparência e da imparcialidade, garantindo um padrão elevado de eficiência operacional.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Com a idD - Portugal Defence, S.A. a tutela setorial pretendeu criar um instrumento de políticas públicas tendente a dinamizar a Economia de Defesa, com forte incidência nas preocupações específicas da política sectorial, em linha com o Despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Tesouro n.º 786/2020, datado de 30 de dezembro de 2019 e publicado em Diário da República de 21 de janeiro de 2020.

O Ministério da Defesa Nacional na perspetiva da política setorial, concluiu assim,

a) pela imprescindibilidade de manutenção dos instrumentos de ação que se podem reconduzir às antigas idD e EMPORDEF (Desmilitarização e a promoção da Economia da Defesa, através da BTID, bem como a gestão e a coordenação das participações sociais detidas pelo Estado Português em empresas do sector/indústria da Defesa, exercendo sobre as mesmas a função acionista nos termos do Capítulo II, art.º 37º a 42º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial);



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, a circled 'a' below it, and other initials at the bottom right.

b) pela centralidade da ligação entre universidades, empresas e o próprio Ministério da Defesa Nacional, no contexto das novas políticas europeias de cooperação reforçada em matéria de Segurança e Defesa (PESCO) e das oportunidades decorrentes da criação do Fundo Europeu de Defesa (FED), que muito recomenda um papel ativo, à semelhança do que está a acontecer nos demais países europeus, do Ministério da Defesa Nacional no suporte e organização das empresas da BTID para este efeito;

c) pela utilidade e oportunidade de explorar novas valências, em suporte do desenvolvimento da Base Tecnológica e Industrial de Defesa e da economia em geral, da prossecução de atividades de política sectorial relacionadas com a maximização de retenção de valor na economia nacional e na economia da defesa, decorrentes das atividades de aquisição de equipamentos, tal como expressamente previsto na Lei de Programação Militar, e em bastante menor grau, de gestão do património imobiliário militar.

Partindo deste quadro conceptual estratégico de referência, a idD Portugal Defence, S.A. viu o seu objeto social alterado, conforme melhor detalhado nos seus estatutos e estabeleceu as metas e os objetivos setoriais / operacionais constantes do número 2., alínea a), do presente relatório, atentas, também, as orientações específicas decorrentes do Despacho nº786/2020 e do Plano de Negócios submetido às tutelas financeira e setorial, aprovado pela UTAM através do seu Parecer nº 1 - A/ 2020, datado de 6 de março.

O compromisso de prossecução das metas e objetivos traçados foi formalmente deliberado em reunião do Conselho de Administração, tendo inclusivamente servido de base ao estabelecimento dos objetivos individuais de cada membro do CA da Portugal Defence, S.A., vertidos nas propostas de contratos de gestão a celebrar com o acionista Estado, entretanto já remetidas às tutelas financeira e setorial e que aguardam ainda pronúncia destas.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

O capital social da Portugal Defence, S.A., é atualmente de 104.500.000,00 euros (cento e quatro milhões e quinhentos mil euros) e está integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 20.890.000 (vinte milhões, oitocentas e noventa mil) ações, em que cada ação tem o valor nominal de € 5 (cinco euros), detidas pelo seu acionista único a DGTF – Direção Geral do Tesouro e Finanças.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

De acordo com o nº3 do artigo 3º dos Estatutos da sociedade, as ações representativas do capital social da Sociedade devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público ou a empresas públicas do setor empresarial do Estado.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e que possam conduzir a eventuais restrições, até tendo em conta que a sociedade tem um acionista único.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A idD - Portugal Defence, S.A. é uma empresa pública criada a partir dos ativos restantes da liquidação da extinta holding da Defesa Nacional (Empordef SGPS, S.A.), isto é, e no essencial, das participações de que aquela era detentora, bem como da totalidade da atividade (e dos ativos e passivos) da anterior idD - Plataforma das Indústrias de Defesa, conforme Despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Tesouro nº 786/2020, datado de 30 de dezembro de 2019 e publicado em Diário da República de 21 de janeiro de 2020.

Neste contexto, a idD - Portugal Defence, S.A., por transmissão do Estado, após avaliação realizada por auditor independente, passou a deter as participações sociais por este detidas no setor da Defesa, das seguintes sociedades em concreto:

- a) 35% do capital social da OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A., que corresponde a 2.380.000 ações de valor nominal de 5 euros;
- b) 100% do capital social da Arsenal do Alfeite, S.A., que corresponde a 6.480.000 ações de valor nominal de 5 euros;
- c) 45% do capital social da Navalrocha — Sociedade de Construção e Reparações Navais, S.A., que corresponde a 225.000 ações de valor nominal de 1 euro;
- d) 100% do capital social da EEN — Empordef Engenharia Naval, S.A., que corresponde a 6.000.000 ações de valor nominal de 5 euros;

- e) 18% do capital social da EID — Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Eletrónica, S.A., que corresponde a 39.600 ações de valor nominal de 5 euros;
- f) 100% do capital social da ETI - Empordef Tecnologias de Informação, S.A., que corresponde a 20.000 ações de valor nominal de 5 euros;
- g) 17,5% do capital social da EDISOFT — Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S.A., que corresponde a 35.000 ações de valor nominativo de 5 euros;
- h) 59,8% do capital social da Extra — Explosivos da Trafaria, S.A., que corresponde a 185.380 ações de valor nominativo de 5 euros.

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

De acordo com os Estatutos (nº4 do artigo 3º), a sociedade pode adquirir e deter ações ou obrigações, bem como realizar com elas todas as operações que julgue convenientes para a prossecução do seu objeto social, dentro dos limites impostos pela lei.

É ainda referido na alínea h) do nº2 do artigo 7º dos Estatutos da sociedade, que compete ao acionista em sede de Assembleia Geral, autorizar a aquisição e alienação de imóveis e de participações sociais, bem como a realização de investimentos, uns e outros quando de valor superior a 20% do capital social. Fora dessas circunstâncias, em todo o caso, a aquisição e alienação de participações sociais depende, nos termos da lei, de autorização prévia das tutelas financeira e setorial.

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Este ponto não é aplicável à situação em concreto, uma vez que os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações e obrigações da empresa.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

A sociedade é estruturada segundo a forma prevista na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 278º do Código das Sociedades Comerciais, aplicando-se, no que respeita aos órgãos de administração e fiscalização, o disposto nos artigos 31º a 33º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (DL n.º 133/2013, de 3 de outubro), tendo como modelo adotado, de acordo com o n.º 1 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade os seguintes órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), os dois últimos na qualidade de órgãos de fiscalização. Aos membros dos órgãos sociais é ainda aplicável, quando verificados os respetivos pressupostos, o Estatuto do Gestor Público em vigor, bem como a legislação para a qual aquele remete.

O mandato dos membros dos órgãos sociais, conforme o n.º 2 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade, tem a duração de três anos, sendo permitida a sua renovação, por um máximo de duas vezes, mantendo-se em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.

O modelo de governação adotado assegura, de acordo com as melhores práticas, a segregação efetiva entre as funções executivas de gestão e as de controlo e fiscalização da sociedade, respeitando integralmente os princípios para a estrutura de administração e de fiscalização de uma empresa pública, estabelecidos nos números 1 a 6 do artigo 31º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (DL n.º 133/2013, de 3 de outubro).

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A composição, funcionamento, reuniões, deliberações e competências da Assembleia Geral estão definidas nos Estatutos da sociedade, concretamente nos seus artigos 5º a 8º.

A Mesa da Assembleia Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 8º dos Estatutos da sociedade, é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos para o triénio 2020-2022 através de Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE) datada de 29 de junho de 2020, como identificado nas tabelas infra:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2018-2020	Presidente	Carlos Nuno Alves de Oliveira a)	AG	21 de maio de 2018
2018-2020	Secretário	Nuno Robalo de Almeida de Sousa Moniz	AG	21 de maio de 2018

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

a) Em exercício de funções até 29 de junho de 2021

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2020-2022	Presidente	Carlos Nuno Alves de Oliveira a)	DUE	29 de junho de 2020
2020-2022	Secretário	Rodolfo Augusto Felgueiras Parente a)	DUE	29 de junho de 2020

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

a) Em exercício de funções a partir de 29 de junho de 2021

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Não aplicável, considerando que a sociedade tem um acionista único, detentor de 100% do capital social.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com os Estatutos da sociedade, na alínea c) do seu artigo 7º, compete à Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração. A sociedade não tem, nos seus órgãos sociais, Conselho Geral e de Supervisão.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A composição, competência do Conselho de Administração e do seu Presidente, a delegação de poderes, as reuniões e a forma de vinculação da sociedade estão definidos nos Estatutos da sociedade, em concreto nos artigos 9º a 14º.

O Conselho de Administração, nos termos do nº 1 do artigo 9º dos Estatutos da sociedade, é composto por três a cinco administradores executivos, sendo um presidente e os restantes vogais, um dos quais indicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido. O Conselho de

Administração, é atualmente composto por cinco membros, um Presidente e quatro Vogais Executivos, eleitos em 2020 por DUE para o triénio de 2020-2022 e identificados na tabela infra:

Mandato (Início-Fim)	CARGO	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D) (2)
2018-2020	Presidente	Henrique José da Silva Castanheira Macedo a)	AG	11/dez/17	idD	D
2018-2020	Vogal	Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva a)	AG	21/mai/18	idD	D
2018-2020	Vogal	José António Vilar de Jesus a)	AG	21/mai/18	idD	D
2020-2022	Presidente	Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira	DUE	29/jun/20	IdD	D
2020-2022	Vogal	Catarina Sofia Castanheira Nunes	DUE	29/jun/20	idD	D
2020-2022	Vogal	Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida	DUE	29/jun/20	idD	D
2020-2022	Vogal	Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana	DUE	29/jun/20	idD	D
2020-2022	Vogal	Pedro António Pereira Rodrigues Felício	DUE	15/dez/20	idD	O

(1) - Indicar Resolução(R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime p Escrito (DUE)/Despacho (D)

(2) - O/D - Origem/Destino

a) Salda a 29/jun/2020 - Demissão por mera conveniência

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

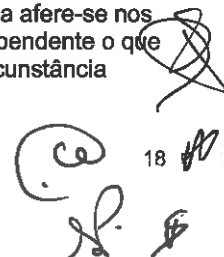
Todos os membros do Conselho de Administração são executivos, não se aplicando a segunda parte do ponto em questão.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Apresentação de Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração:

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.



Professor Doutor Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira

Presidente do Conselho de Administração da idD - Portugal Defence, S.A.

É licenciado, Mestre e Doutor em Direito, especialidade de Ciências Jurídico-Económicas pela Universidade de Lisboa.

É Professor Auxiliar na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde leciona desde 2000 e foi, por várias vezes, Professor Convidado da Academia Militar.

Co-coordenou, em 2019, um estudo sobre a “Economia da Defesa Nacional- Vetores de atuação e papel do Estado”, elaborado para o Ministério da Defesa Nacional, e é autor de várias publicações na área das políticas públicas em matéria de Defesa Nacional, com enfoque nos aspetos orçamentais e de Economia de Defesa.

Entre 2012 e 2019, foi jurisconsulto nas suas áreas de especialidade.

Foi Membro eleito do Conselho Académico entre 2011 e 2013, do Conselho de Escola entre 2013 e 2015 e é Membro eleito do Conselho Científico desde 2016.

Foi investigador do Instituto de Defesa Nacional entre 2012 e 2019, e desde 2012 leciona no Curso de Defesa Nacional, no Curso de Defesa para Jovens e no Curso de Defesa para Jornalistas.

É, ainda, investigador do Centro de Investigação em Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal, e do Colabor – Laboratório Colaborativo para o Trabalho, Emprego e Proteção Social, no qual exerceu ainda as funções de membro da Direção.

É co-responsável Científico pela Pós-Graduação em Direito da Defesa Nacional (desde 2014), pela Pós-Graduação em Direito Internacional Humanitário e Direitos Humanos em situações de Conflito (desde 2018) e pela Pós-Graduação em Políticas Públicas de Segurança e Defesa, ISCTE- IUL (de 2012 a 2018).

Lecciona ainda na Pós-Graduação em “Estudos Estratégicos e de Segurança”, FCHS, Universidade Nova de Lisboa (desde 2012), na Pós-Graduação em Direito da Contratação Pública (desde 2016) e na Pós-Graduação: Novas Fronteiras da Contratação Pública (anos letivos 2014/2015 e 2015/2016).

Na área da Defesa, exerceu, entre 2006 e 2011, funções como adjunto do Ministro da Defesa Nacional, Administrador da EMPORDEF, SGPS, Presidente do Conselho de Administração da Naval Rocha e, mais recentemente, em 2019, foi Presidente da Comissão Liquidatária da EMPORDEF, SGPS.

Dra. Catarina Sofia Castanheira Nunes

Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A.

É licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1992), concluiu a Pós-graduação em Sistemas de Informação — Especialização em Engenharia Empresarial, no Instituto Superior Técnico (2011-2012).

De outubro de 2019 até junho de 2020, exerceu atividade como Diretora do Gabinete de Coordenação para o Fundo Europeu de Defesa na idD – Plataforma de Indústrias de Defesa.

De outubro de 2018 a outubro de 2019, foi adjunta no Gabinete do Senhor Ministro da Defesa Nacional para os Assuntos Económico-Financeiros.

Co-coordenou um estudo sobre a “Economia da Defesa Nacional – Vetores de atuação e papel do Estado”. Coordenou ainda, o processo de transferência para a Força Aérea das frotas dos aviões C-295 e dos helicópteros EH-101 e respetivos contratos de manutenção e suporte, e acompanhou o processo de aquisição dos aviões KC-390.

De abril 2016 a outubro de 2018, foi Diretora de Serviços de Análise Económica do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, em regime de substituição.

Anteriormente, foi Chefe de Divisão de Projetos Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, em regime de substituição (novembro de 2015-abril de 2016).

Foi, ainda, Técnica Especialista junto do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa (junho de 2013-outubro de 2015); Colaboradora do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública — Ministério das Finanças (dezembro de 2012-junho de 2013); Coordenadora da Unidade de Desenvolvimento da RNSA na AMA, I. P. — Agência de Modernização Administrativa (abril-dezembro de 2012).

Foi Coordenadora da Unidade Funcional de Competitividade e Inovação no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego (janeiro de 2010-abril de 2012); Subdiretora-geral no Gabinete de Planeamento de Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Cultura (agosto de 2007-janeiro de 2010); Chefe de Divisão no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia (2001-2007); e Técnica Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia (1992-2001).

Dra. Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida

Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A.

É licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (1989) tendo a seguinte atividade profissional:

- Técnica Financeira nos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A. (1990-2004);
- Responsável Financeira na Associação das Indústrias Marítimas (2000-2006);
- Assessora Financeira nos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A. (2005-2007);
- Consultora Financeira na NavalRocha – Sociedade de Construção e Reparação Navais, S.A. (2007-2016);
- Consultora Financeira na Associação das Indústrias Navais (2006-2019);
- Assessora Financeira na EMPORDEF – Empresa Portuguesa de Defesa (SGPS), S.A. – em liquidação (2006-2019);
- Vogal do Conselho de Administração da NavalRocha – Sociedade de Construção e Reparação Navais, S.A. (2017-2020);
- Vogal da Comissão Liquidatária da EMPORDEF – Empresa Portuguesa de Defesa (SGPS), S.A. – em liquidação (2019);
- Vogal do Conselho de Administração da ETI – EMPORDEF Tecnologias de Informação, S.A. desde 2019;
- Vogal do Conselho de Administração da Arsenal do Alfeite, S.A. desde 2020.

Dr. Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana

Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A.

É licenciado em Organização e Gestão de Empresa pela Universidade dos Açores (1991) e tem o MBA com especialização em Finanças Empresariais pela Escola de Pós-Graduação em Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (1994).

Obteve uma Pós-Graduação em Gestão e Finanças do Imobiliário no INDEG/ISCTE (2006).

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados e da Global Association of Risk Professionals (GARP).

Foi docente no Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, tendo lecionado as cadeiras de Economia de Empresa II, Contabilidade Geral I e II, Gestão Financeira II, Gestão Financeira Internacional e Instrumentos Financeiros (Derivados), bem como os módulos de Controlo de Gestão no Programa Avançado de Gestão para Executivos (PAGE) e Gestão Financeira Internacional no Programa Avançado de Finanças para Executivos (PAFE) realizados nos Açores pela Escola de Pós-Graduação em Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Lecionou ainda os módulos de Risco de Mercado de algumas edições do curso de Pós-Graduação Acordo de Basileia II ministrado no Instituto Superior de Gestão Bancária.

Foi Vogal da Comissão Liquidatária da EMPORDEF SGPS S.A. – Em liquidação, em representação da PARPÚBLICA SGPS SA (2018/2019).

Foi Presidente do Conselho de Administração das sociedades DEFLOC – Locação de Equipamentos de Defesa S.A. (2018/2019) e DEFAERLOC – Locação de Aeronaves Militares S.A. (2018/2019), respetivamente gestoras das frotas EH-101M e C-295M operadas pela Força Aérea Portuguesa.

Foi Manager na consultora financeira e de gestão Aurum – Institution Advisors com coordenação de equipas e implementação de projetos de controlo interno e controlo de riscos em clientes, bem como de implementação de IAS/IFRS (2017) no sector bancário.

Foi Vogal do Conselho de Administração do BNI – Banco de Negócios Internacional Europa S.A. (2014/2016) com pelouros *Corporate*, Tesouraria e Mercados, Operações e Risco, e Diretor de Controlo e Análise de Risco (2013/2014).

Foi Diretor Financeiro do Grupo ONI (2007/2013), quer na ONI SGPS S.A., quer na ONI Telecom S.A., tendo sido responsável pelas áreas de Contabilidade, Controlo de Crédito e *Collections*, Tesouraria, Financiamento Corporativo e de Projetos de Clientes, M&A, Controlo e Análise de Investimentos (infraestruturas de rede corporativa e projetos de clientes) tendo ainda acumulado com as funções de Diretor de Legal (2010/2013), e os cargos de Vogal do Conselho de Administração nas sociedades participadas Oni Madeira S.A. (2007/2012), Oni Açores S.A. (2007/2012) e Univertel/F-300, S.A. (2009/2012).

Foi quadro diretivo do Grupo Santander Totta, onde exerceu as funções de Diretor do Departamento de Controlo de Riscos Financeiros (2005/2007), Diretor do Departamento de Controlo Operacional e Operações – Tesouraria e Banca de Investimentos (2003/2005), Diretor Adjunto do Departamento de Riscos de Mercado (2002/2003), Subdiretor do Departamento de Riscos de Mercado (2000/2002), Técnico sénior de Controlo

Financeiro e de risco de mercado do grupo Santander Portugal com vínculo profissional no BSNP – Banco Santander de Negócios Portugal S.A. (1998/2007).

No Grupo Santander Totta integrou os Comitês de Riscos (2000/2007), o Comité de Análise e Resolução (2004 e 2005) e o Comité ALCO (2005 e 2007).

Liderou o projeto de integração e fusão das tesourarias e atividade de banca de investimento dos bancos comerciais Totta & Açores, Crédito Predial Português e Santander Portugal e o projeto de fusão entre o Banco Santander de Negócios Portugal e a BSN Dealer – Sociedade Financeira de Corretagem S.A. Integrou grupos de trabalho corporativos internacionais de desenvolvimento e transformação de negócio do Banco Santander nas áreas de Operações e de gestão e controlo de Riscos de Tesouraria e Banca de Investimentos, nomeadamente o Plano Global de Tesourarias.

Docente do DEG – Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores (1991/1998), tendo sido membro do Conselho Pedagógico do Departamento em representação dos docentes, assim como do Conselho Pedagógico da Universidade e da Comissão de Informática e de Telecomunicações da Universidade dos Açores.

Auditor júnior e consultor financeiro na Ernst & Whinney (1989) e na Ernst & Young (1990/1991) no escritório de Ponta Delgada.

Dr. Pedro António Pereira Rodrigues Felício

Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A.

É licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa (1989/1994).

Cargos exercidos entre setembro de 2011 e dezembro de 2020:

- Diretor de Compras e Logística (Head of Purchasing and Supply Chain) da EFACEC (2016/2020);
- Diretor de Compras (Head of Procurement) do Grupo Portugal Telecom / Altice (2014/2016);
- Vogal do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A. – Grupo CGD (2011/2018);
- Presidente do Conselho Fiscal da Parcaixa, SGPS, S.A. – Grupo CGD (2014/2018);
- Responsável pela área de gestão de processos, sistemas de informação, planeamento e controlo de compras da Direção de Compras do Grupo Portugal Telecom (2013/2014);

- Responsável pela área de Compras das Participadas Internacionais do Grupo Portugal Telecom (2012/2013).

Cargos exercidos entre dezembro de 2007 e agosto de 2011 (Administração Pública):

- Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças e da Administração Pública (2010/2011);
- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (por inerência do cargo de DGTF);
- Vogal executivo do Conselho de Administração da Sagestamo - Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, S.A. (por inerência do cargo de DGTF);
- Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Compras Públicas, Entidade Pública Empresarial tutelada pelo Ministério das Finanças e Administração Pública (2007/2010);
- Vogal não executivo do Conselho de Administração da Arco Ribeirinho Sul, S.A.;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A.;
- Presidente da Comissão Diretiva do Fundo Estatal de Reabilitação e Conservação Patrimonial;
- Presidente do Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial Pública.

Cargos exercidos antes de dezembro de 2007:

- Diretor dos Serviços Financeiros da PT PRO - Serviços de Gestão, S.A. - Empresa de Serviços Partilhados do Grupo Portugal Telecom (2004/2007);
- Responsável pelo Departamento de Contas a Receber da PT PRO - Serviços de Gestão, S.A. - Empresa de Serviços Partilhados do Grupo Portugal Telecom (2003/2004);
- Responsável pelo Departamento de Tesouraria e Recursos Financeiros da TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. (2002/2003);
- Controller na Direção de Engenharia da TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. (1996/2002);
- Economista na Câmara Municipal de Lisboa - Direção Municipal de Habitação, Educação e Intervenção Social (1994/1996).

5. Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Cada membro do Conselho de Administração apresentou, aquando do início de funções, uma declaração, negativa, relativa a eventuais participações patrimoniais que detivessem na empresa, assim como quaisquer relações que mantivessem com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de qualquer conflito de interesse, que se encontram em anexo no presente relatório, remetendo-se para o Anexo IV, as Declarações de Independência e as Declarações de Participações Patrimoniais, no âmbito dos artigos 51º e 52º, respetivamente, do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Não se registam quaisquer relações familiares, profissionais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada. Todas as ações são detidas pelo acionista único Estado.

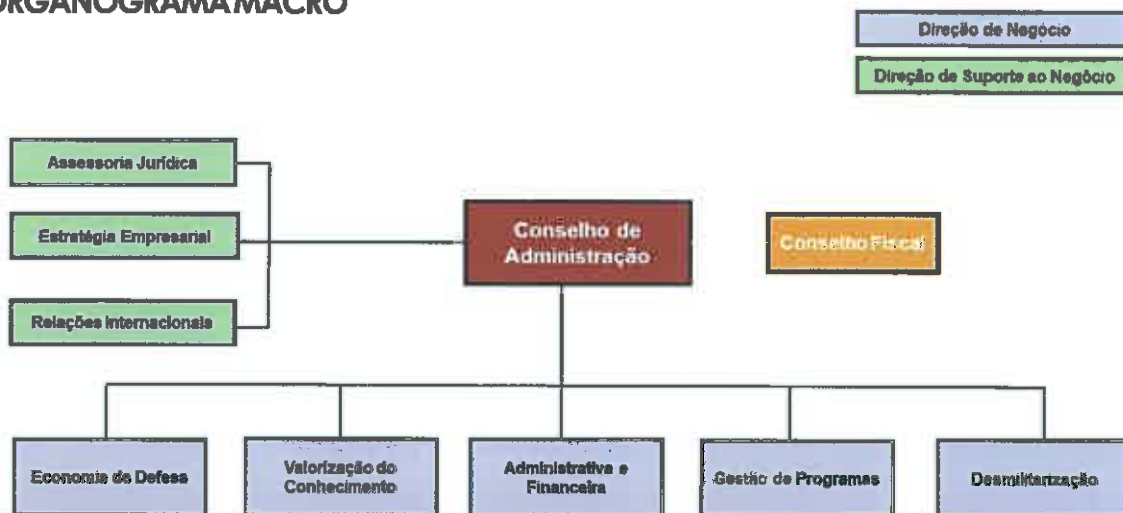
7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

Cabe à Assembleia Geral o definido no artigo 5º e seguintes, na Seção I dos Estatutos da Sociedade.

Ao Conselho Fiscal, compete o definido no artigo 15º e seguintes, na Seção III dos Estatutos da Sociedade.

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <https://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/gestores-publicos.aspx>. "(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas".

ORGANOGRAMA MACRO



Ao Conselho de Administração compete exercer os amplos poderes de gestão e representação da sociedade, nos termos previstos na Lei e nos Estatutos da sociedade, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social da sociedade competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Elaborar o plano de atividades, anual e plurianual;
- b) Elaborar o orçamento e acompanhar a sua execução;
- c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outro órgão da sociedade;
- d) Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades, bem como obrigações e outros títulos semelhantes;
- e) Representar a sociedade em juízo e fora dela, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer ações e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- f) Adquirir, vender ou por outra forma alienar direitos, participações sociais ou bens móveis ou imóveis, com observância da autorização da assembleia geral nos casos em que a lei ou os estatutos o exijam;
- g) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;

- h) Sem prejuízo da competência atribuída à Assembleia Geral, deliberar sobre a emissão de obrigações, contrair empréstimos e outros tipos de financiamento, incluindo emissões de papel comercial e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- i) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- j) Constituir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro;
- k) Exercer as demais competências que lhe caibam por lei, independentemente e sem prejuízo das que lhe sejam delegadas pela assembleia geral.

Para além da competência própria do membro do Conselho de Administração indicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças (aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido), não existem, formalmente, poderes delegados de gestão nos membros do Conselho de Administração, competindo ao Presidente a coordenação e orientação geral de todas as atividades do Conselho, conforme definido estatutariamente no artigo 12º dos Estatutos da sociedade.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵;

Durante o exercício de 2020, o anterior Conselho de Administração (mandato 2018-2020) reuniu 7 vezes, tendo o atual Conselho de Administração (mandatado para o triénio de 2020-2022) reunido 12 vezes. Foram registadas em ata o teor das respetivas deliberações.

A assiduidade dos membros do Conselho de Administração foi a que se apresenta nos quadros infra (presença física, por meios telemáticos ou por meio de representação) de acordo com o mandato em vigor durante o exercício de 2020:

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

Mandato (Início-Fim)	CARGO	Nome	7 Reuniões Realizadas	
			Participação	% Assiduidade
2018-2020	Presidente	Henrique José da Silva Castanheira Macedo a)	7	100%
2018-2020	Vogal	Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva a)	7	100%
2018-2020	Vogal	José António Vilar de Jesus a)	7	100%

a) Saída a 29/jun/2020 - Demissão por mera conveniência

Mandato (Início-Fim)	CARGO	Nome	12 Reuniões Realizadas	
			Participação	% Assiduidade
2020-2022	Presidente	Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira a)	12	100%
2020-2022	Vogal	Catarina Sofia Castanheira Nunes a)	12	100%
2020-2022	Vogal	Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida a)	12	100%
2020-2022	Vogal	Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana a)	12	100%
2020-2022	Vogal	Pedro António Pereira Rodrigues Felício b)	-	-

a) Eleição a 29/jun/2020

b) Eleição a 15/dez/2020

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

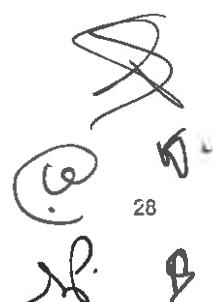
Durante o decurso do exercício de 2020, verificaram-se as seguintes acumulações de funções, todas elas não remuneradas, nos termos previstos na lei:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções			
	Entidade	Função	Regime	Identificação de data da autorização e Forma
Henrique José da Silva Castanheira Macedo a)	Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.	Presidente	Público	16 de junho de 2018 - DUE
Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva a)	Extra - Explosivos da Trafaria, S.A.	Vogal	Público	17 de junho de 2018 - DUE
Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira b)	ETI - Empordef Tecnologias de Informação, S.A.	Presidente	Público	10 de maio de 2019 - DUE
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida	ETI - Empordef Tecnologias de Informação, S.A.	Vogal	Público	10 de maio de 2019 - DUE
Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira	OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal S.A.	Vogal não executivo	Privado	31 de março de 2020 - AG
Catarina Sofia Castanheira Nunes	OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal S.A.	Vogal não executivo	Privado	31 de março de 2020 - AG
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida c)	Naval Rocha, S.A.	Vogal	Privado	11 de outubro de 2017 - AG
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida	Arsenal do Alfeite, S.A.	Vogal	Público	29 de junho de 2020 - AG

a) Renúncia ao cargo com efeitos a 31/07/2020

b) Acumulação das atividades de docência autorizada através do Despacho nº310/2020 de SEXTA SET, datado de 28/06/2020

c) Término do mandato a 29/06/2020



c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

O desempenho das funções de gestão é objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 39º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, ou decorrentes dos contratos de gestão, conforme o disposto no artigo 18º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Portugal Defence, S.A., procedeu já ao envio às tutelas setorial e financeira, das propostas de contratos de gestão a celebrar entre cada um dos seus membros e o acionista Estado. Nessas propostas, foram estabelecidos os objetivos individuais, setoriais e financeiros, anuais e para o mandato, de cada membro do Conselho de Administração, competindo ao Conselho Fiscal da Sociedade a avaliação do grau de cumprimento dos mesmos.

De acordo com a alínea a) do nº2 do artigo 7º dos Estatutos da sociedade, cabe ainda ao acionista, em Assembleia Geral, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

d) Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem Comissões no órgão de Administração ou de Supervisão, no modelo de governo adotado pela sociedade.

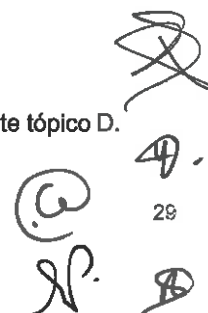
D. Fiscalização⁷

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

A fiscalização da sociedade é, nos termos do nº 1 do artigo 4º e artigo 15º dos Estatutos da sociedade, exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas) que não seja membro daquele órgão, conforme decorre da alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 278º e da alínea b) do nº 1 do artigo 413º do Código das Sociedades Comerciais.

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁷ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1, 3, 4 e 5 deste tópico D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico E. Revisor Oficial de Contas (ROC).



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, and several smaller initials or marks below it.

2. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, identificados na tabela infra, sendo um dos efetivos obrigatoriamente designado sobre proposta da Direção-Geral Tesouro e Finanças (conforme decorre do nº 2 do artigo 33º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), eleitos em Assembleia Geral ou através de DUE.

O mandato deste órgão tem a duração de três anos, sendo permitida a sua renovação, por um máximo de duas vezes, mantendo-se em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham substituir (nº 2 do artigo 4.º dos Estatutos da sociedade).

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2020-2022	Presidente	Vitor Manuel de Moura Murtinha	DUE	29 de junho de 2020
2020-2022	Vogal	Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira	DUE	29 de junho de 2020
2020-2022	Vogal	Ana Sofia Lameira dos Santos Palrinhas a)	DUE	29 de junho de 2020
2020-2022	Vogal Suplente	Pedro Manuel Mota Carecho Grilo a)	DUE	29 de junho de 2020

Número estatutário de membros: 1 Presidente, 2 Vogais efetivos e 1 Vogal suplente

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

a) Por indicação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)

3. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.*

Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal nomeadamente, as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos:

Presidente do Conselho Fiscal:

Vitor Manuel de Moura Murtinha

I – Habilitações académicas:

2004: Pós-Graduação em Guerra de Informação/Competitive Intelligence na Academia Militar;

1980: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, no Instituto Superior de Economia em Lisboa,

II – Atividade Académica e profissional

2020: Presidente do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A.

Contabilista certificado nº. 24260.

Vogal do Conselho Fiscal:

Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira

I – Habilitações académicas:

2020: A frequentar, no ano letivo de 2020/2021, o Mestrado em Gestão Autárquica no IPCA.

1997: Pós-Graduação em Gestão Empresarial - D.B.A. - Diploma in Business Administration - com especialização na área de Gestão Financeira no Instituto Superior de Tecnologia Empresarial – Porto.

1994: Licenciatura em Economia, na área de Economia da Empresa, na Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

II – Atividade Académica e profissional

2021: Membro da Comissão Técnica do Setor Público (OROC).

2020: Vogal do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A.

2010: Autora de manuais para as formações da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) nas áreas de contabilidade.

2009: Formador da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com intervenção em formações nas áreas da contabilidade e fiscalidade.

2009: Docente de ensino superior das unidades curriculares de Fiscalidades, Direito Fiscal II Análise financeira.

2006: Revisor Oficial de Contas n.º 1 254, inscrito na OROC e inscrito na CMVM com o n.º 20160865.

O Vogal do Conselho Fiscal exerce a atividade de técnico de auditoria desde 1992, sendo ROC desde junho de 2006, e exerce a atividade em nome individual desde 2019.

1994: Membro efetivo da Ordem dos Economistas n.º 3 726.

1995: Contabilista Certificado n.º 17 334

Vogal do Conselho Fiscal:

Ana Sofia Lameira Santos Palrinhas

I – Habilitações académicas:

2015: Curso de Mestrado em Economia e Políticas Públicas - Componente curricular do Mestrado em Economia e Políticas Públicas, Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa

2013: Diplomada do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública - Instituto Nacional de Administração – 13.ª edição.

2010: Curso de Especialização em Auditoria Financeira e Controlo Interno - APEU – Associação Para Extensão Universitária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

II – Atividade Académica e profissional

2020: Vogal suplente do Conselho Fiscal da APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A., desde julho de 2020.

Vogal efetiva do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A. – desde 29 junho de 2020.

2019: Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., desde maio de 2019.

2013: Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Direção de Serviços de Apoios Financeiros – Divisão de Garantias e Empréstimos e Divisão de Apoios Financeiros Internacionais, desde agosto de 2013.

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

As competências do Conselho Fiscal estão estabelecidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º dos Estatutos da sociedade, sem prejuízo daquelas que lhe são atribuídas por Lei, nomeadamente nos artigos 420.º e 420.º-A do Código das Sociedades Comerciais e no Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (DL n.º 133/2013, de 3 de outubro).

De acordo com o n.º 4 do artigo 33.º deste último diploma (transposto para a alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da sociedade), cabe ainda a este órgão emitir parecer prévio para a realização de operações de financiamento ou para a celebração de atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a empresa superiores a 5% do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados nos planos de atividades e orçamento.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Ao Conselho Fiscal compete, essencialmente, sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas por Lei:

- a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração, sempre que o entenda conveniente;
- b) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo Conselho de Administração;
- c) Emitir parecer sobre o plano de atividades, orçamento e investimento e relatório de gestão e contas anuais;
- d) Emitir parecer sobre a realização pelo Conselho de Administração de operações de financiamento ou para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a sociedade superiores a 5 % do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados no plano de atividades e orçamento;
- e) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão;
- f) Manter o Conselho de Administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;
- g) Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente.

A este órgão cabe, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, propor à Assembleia Geral a designação do Revisor Oficial de Contas.

Ao Conselho Fiscal cabe também, com base nos relatórios trimestrais elaborados pelo Conselho de Administração, emitir um relatório sucinto que reflita os controlos efetuados e as eventuais anomalias detetadas, bem como os eventuais desvios verificados em relação ao orçamento e identificação das respetivas causas.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Todos os membros do Conselho Fiscal cumprem as regras de incompatibilidades previstas no nº 1 do artigo 414º-A e os critérios de independência previstos no nº 5 do artigo 414º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Nº Reuniões	Local de Realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
2	Videoconferência	Presidente do Conselho fiscal e 2 vogais do Conselho Fiscal	Não se verificaram ausências

No ano de 2021, até à presente data, o Conselho Fiscal efetuou 5 reuniões com a presença de todos os seus membros.

O Conselho Fiscal aprovou o regulamento do Conselho Fiscal em 02 de outubro de 2020.

Existiram, ainda, reuniões regulares do Conselho Fiscal com o ROC e/ou com o Conselho de Administração da Portugal Defence, para permanente acompanhamento e troca de informações sobre a atividade da sociedade, com vista a garantir a necessária articulação entre todos os órgãos sociais, para melhor cumprimento de cada uma das respetivas áreas de responsabilidade.

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;*

Presidente do Conselho Fiscal:

Vitor Manuel de Moura Murtinha

Não exerce qualquer função noutras empresas do grupo.

Vogal do Conselho Fiscal:

Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira

Não exerce qualquer função noutras empresas do grupo. No âmbito da sua atividade profissional, exerce funções de ROC e Fiscal Único em diversas empresas e entidades públicas. Exerce funções de docente de ensino superior e de formador na Ordem dos Contabilistas Certificados.

Vogal do Conselho Fiscal:

Ana Sofia Lameira Santos Palrinhas

Não exerce qualquer função noutras empresas do grupo.

É Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., Vogal suplente do Conselho Fiscal da APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A., desde julho de 2020.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A revisão independente das contas e a auditoria à sociedade é assegurada por um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a designar pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 420º e do artigo 446º do Código das Sociedades Comerciais.

A proposta do Conselho Fiscal e respetiva fundamentação, foram transmitidas ao acionista Estado pelo Conselho de Administração, tendo a designação do ROC da sociedade ocorrido através de Deliberação Unânime por Escrito emitida pelo Estado Português no dia 17 de dezembro de 2020, conforme tabela infra:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na DROC	Nº registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2015-2017	Fiscal Único	PricewaterhouseCoopers & Associados, Soc. Rev. De Contas, Lda a)	183	20161485	AG	20 de fevereiro de 2015	31 de janeiro de 2014	8	8
	Representante	Jorge Manuel Santos Costa	847	20160471					
	Representante	Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão	902	20160521					
	Fiscal Suplente	José Manuel Henriques Bernardo	903	20160522					
2020-2022	ROC Efetivo	João Cipriano & Associado, SROC, Lda	119	20161438	DUE	17 de dezembro de 2020	17 de dezembro de 2020	n.a	n.a
	Representante	João Amaro Santos Cipriano	631	20160277	DUE	17 de dezembro de 2020	17 de dezembro de 2020	n.a	n.a
	ROC Suplente	RCA - Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.	143	20161455	DUE	17 de dezembro de 2020	n.a.	n.a	n.a
	Representante	Luis Francisco Pereira Rosa	713	20160349	DUE	17 de dezembro de 2020	n.a.	n.a	n.a

Nota: Deve ser identificado o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

(1) Indicar Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime p Escrito (DUE)/Despacho (D)

a) O Fiscal Único/SROC encontrava-se em extensão de mandato

As competências do Revisor Oficial de Contas estão estabelecidas no nº 3 do artigo 16º dos Estatutos da sociedade, sem prejuízo daquelas que lhe são atribuídas por Lei, nomeadamente no Código das Sociedades Comerciais e no Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o nº 2 do artigo 4º dos Estatutos da sociedade, o mandato do Revisor Oficial de Contas tem a duração de três anos, sendo permitida a sua renovação, por um máximo de duas vezes, mantendo-se em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na DROC	Nº registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2020-2022	ROC Efetivo	João Cipriano & Associado, SROC, Lda	119	20161438	DUE	17 de dezembro de 2020	17 de dezembro de 2020	n.a	n.a
	Representante	João Amaro Santos Cipriano	631	20160277	DUE	17 de dezembro de 2020	17 de dezembro de 2020	n.a	n.a
	ROC Suplente	RCA - Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.	143	20161455	DUE	17 de dezembro de 2020	n.a	n.a	n.a
	Representante	Luis Francisco Pereira Rosa	713	20160349	DUE	17 de dezembro de 2020	n.a	n.a	n.a

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

(1) Indicar Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime p Escrito (DUE)/Despacho (D)

Remuneração relativa ao ano em referência:

Nome SROC/ROC	Remuneração Anual 2020 (€)
	Bruta
João Cipriano & Associado, SROC, Lda	8 900,00

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

Durante o exercício de 2020, a SROC João Cipriano & Associado, SROC, S.A. não prestou outros serviços à sociedade.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. *Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Este capítulo não se aplica à sociedade.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

Identificação do Auditor Externo			Contratação		Remuneração Anual 2020 (€)
Nome Auditor Externo	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVC	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

2. *Explicitação⁸ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

Este capítulo não se aplica à sociedade na medida em que a mesma não possui um auditor externo.

⁸ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Este capítulo não se aplica à sociedade na medida em que a mesma não possui um auditor externo.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁹ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Valor dos serviços de consultoria fiscal	n.a.	[%]	
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	n.a.	[%]	
Total pago pela entidade à SROC	n.a.		100 %
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)			
Valor dos serviços de revisão de contas	n.a.	[%]	
Valor dos serviços de consultoria fiscal	n.a.	[%]	
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	n.a.	[%]	
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	n.a.		100 %

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

Este capítulo não se aplica à sociedade na medida em que a mesma não possui um auditor externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

As regras aplicáveis a alterações dos Estatutos da sociedade são as estabelecidas na Lei, cabendo ao acionista único Estado deliberar sobre a alteração dos Estatutos da sociedade em Assembleia Geral.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

No tocante aos meios e Política de Comunicação de Irregularidades, numa ótica de prevenção, a empresa tem assumido a transparência como um princípio de conduta, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais.

⁹ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

Em simultâneo, a empresa tem combatido a corrupção, adotando uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, sensibilizando os seus colaboradores e definindo normas que acautelem a ocorrência destas práticas e assegurem um comportamento profissional ético.

A empresa tem implementado um processo de comunicação de irregularidades ou não conformidades e o tratamento das mesmas, no âmbito do seu Sistema Integrado de Gestão da Qualidade e Ambiente (SGQA), através do registo e tratamento de reclamações.

O Sistema Integrado é anualmente auditado, com a realização de auditorias externas e internas.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Quanto às políticas antifraude e à prevenção da fraude organizacional, a empresa presta a maior atenção ao acompanhamento e monitorização das questões associadas a gestão de riscos de fraude e de corrupção, dispondo de ferramentas preventivas para o efeito e procedendo à devida publicação de relatórios e outros documentos formais e legais previstos para o efeito.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que se encontra publicado no site e está em vigor (<https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2019/10/PGRCIC.pdf>), encontra-se em revisão face à recente reestruturação da sociedade.

A empresa tem elaborado um plano de ações no âmbito do seu Sistema Integrado de Gestão.

O Código de Ética da empresa, que se encontra disponível no seu sítio eletrónico e é divulgado internamente pela empresa, contém um conjunto de normas baseadas nos valores partilhados que regem as atividades da empresa e que é aplicável a todas as pessoas contratadas pela empresa.

O Código de Ética define linhas de orientação de natureza ética empresarial que devem ser seguidas por todos os colaboradores e prestadores de serviços durante o desempenho das respetivas funções.

É particularmente importante que um compromisso em relação a estas normas seja aceite por todos os colaboradores e prestadores de serviços de toda a empresa.

O Código de Ética da Portugal Defence foi elaborado de forma a explicitar claramente a conduta desta perante todas as suas partes interessadas, bem como a relacionar esta conduta com os valores da própria empresa.

B. Controlo interno e gestão de riscos¹⁰

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

No presente, não existe um sistema formal de controlo interno, embora o controlo interno seja assegurado, uma vez que a empresa é dotada de um conjunto de mecanismos e instrumentos de controlo de gestão que lhe permitem fazer um adequado acompanhamento e controlo operacional e financeiro dos seus processos e atividade em geral, designadamente um conjunto de procedimentos descritos, que detalham atividades e responsabilidades, bem como sistemas e ferramentas informáticas de suporte à atividade.

A empresa dispõe de um Sistema Integrado de Gestão da Qualidade certificado de acordo com as Normas Portuguesas ISO 9001:2015 e 14001:2015, bem como a certificação NATO AQAP atribuída pelo Ministério de Defesa Nacional.

Tal sistema engloba a estrutura orgânica da empresa, processos e integração dos mesmos, bem como os procedimentos de controlo, tais como auditorias internas e identificação dos riscos e das ações para a eliminação ou mitigação dos mesmos.

Sempre que ocorra a identificação de riscos associados aos processos da organização, produtivos, ambientais e de suporte, são definidas ações destinadas à sua eliminação ou mitigação e planeada a sua execução.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A abordagem aos riscos financeiros e operacionais é assegurada pela Direção Financeira, Direção de Desmilitarização e responsável QAS (Qualidade, Ambiente e Segurança), em conjunto com o Conselho de Administração e de acordo com os mecanismos de Certificação NP ISO9001 e NP ISO14001, nomeadamente, através da sua Matriz de Riscos.

O responsável QAS e os respetivos departamentos, em conjunto com o Conselho de Administração, são os responsáveis pela gestão e controlo de riscos na empresa em função da tipologia dos mesmos.

O responsável QAS está incluído na Direção de Desmilitarização.

¹⁰ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Remete-se neste ponto para a consulta do organograma da empresa para uma melhor perspetiva da interdependência dos órgãos.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

A Portugal Defence, S.A., possui um Plano de Riscos e Oportunidades que traduz uma Matriz de critérios de atuação específicos, onde se encontram definidos os níveis de risco aceitáveis de acordo com uma metodologia definida em função da natureza do risco.

Remete-se maior detalhe para o Anexo VI do presente relatório.

4. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A empresa contratou os serviços de um consultor externo, especializado nestas matérias, que assegura a definição e gestão do Programa de Auditorias Internas Integradas, num processo contínuo de avaliação de desempenho dos processos.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A Portugal Defence, S.A., é uma organização que assenta na integridade dos seus princípios e em valores éticos, descritos no código de Ética da empresa que foi distribuído por todos os seus colaboradores, e que são promovidos pela gestão de topo.

Políticas e procedimentos adequados na área de recursos humanos e a existência do Código de Ética constituem parte integrante de uma estrutura organizativa com uma atribuição adequada de autoridade e de responsabilidades.

A Portugal Defence enfrenta uma diversidade de riscos, internos e externos, que têm de ser avaliados, e a este respeito a empresa tem implementado uma cultura de prevenção e de deteção preventiva. Adicionalmente, é da responsabilidade de cada uma das áreas funcionais da empresa o controlo e acompanhamento dos riscos inerentes às respetivas funções, que com o responsável QAS e em conjunto com o Conselho de Administração, são os responsáveis pela gestão e controlo de riscos na empresa em função da tipologia dos mesmos.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

As disposições de divulgação das políticas de gestão dos riscos financeiros e operacionais, encontram-se descritos abaixo:

Risco de crédito

O risco de crédito resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes do incumprimento de um cliente relativamente às obrigações contratuais estabelecidas com a sociedade no âmbito da sua atividade. É efetuada uma gestão permanente das carteiras de clientes e dos seus saldos em aberto. Face ao atual portefólio de clientes e contratos da sociedade, bem como ao histórico dos mesmos com a empresa, este risco é considerado muito mitigado.

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da sociedade, ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas datas de vencimento.

A gestão da liquidez encontra-se centralizada na Direção Financeira. Esta gestão tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras da sociedade no curto, médio e longo prazo, promovendo-se um adequado equilíbrio entre os planos de pagamentos e de recebimentos.

Para avaliar a exposição global a este tipo de risco, são elaborados relatórios que permitem, não só identificar as ruturas pontuais de tesouraria, como também acionar os mecanismos tendentes à sua cobertura.

Para financiar a sua atividade, a sociedade recorre apenas ao autofinanciamento decorrente da sua atividade operacional e aos recursos próprios, que lhe foram disponibilizados pelo acionista Estado no contexto do aumento de capital realizado e que são mobilizáveis a curto prazo.

Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, como sejam câmbios de moedas estrangeiras, taxas de juro ou a evolução das bolsas de valores, possam afetar os resultados da sociedade e a sua posição financeira.

Dado que a sociedade não se encontra exposta a significativos riscos cambiais ou de mercados de valores mobiliários, o objetivo das suas políticas de gestão de riscos de mercado, passam essencialmente pelo acompanhamento da evolução das taxas de juro.

Risco operacional

O risco operacional traduz-se, genericamente, na eventualidade de perdas originadas por falhas na prossecução de procedimentos internos, interrupções na atividade produtiva, avaria de equipamento e material degradado, pelos comportamentos das pessoas ou dos sistemas informáticos, ou ainda, por eventos externos à organização. Todos estes riscos são avaliados de forma periódica e sistemática e elencadas / executadas as respetivas ações de mitigação e prevenção.

Risco de Segurança Física e de Pessoas

A gestão do risco de segurança física e de pessoas envolve a definição e divulgação de normas e instruções de trabalho, a realização de ações de sensibilização e formação de colaboradores, e de auditorias periodicamente realizadas. A empresa tem contratado um serviço de segurança no trabalho, que avalia periodicamente esta matéria, reportando ao Conselho de Administração e responsável QAS da sociedade os principais riscos encontrados e ações a realizar para os mitigar ou eliminar.

Risco Ambiental

A gestão eficiente de recursos, aliada à preservação ambiental, é essencial para o crescimento sustentado do negócio da Portugal Defence, S.A., quer pela natureza da sua atividade de desmilitarização e desativação de materiais, quer pelos impactos ambientais que podem provocar no ecossistema.

Desta forma são identificados os riscos ambientais e definidas ações com vista à sua mitigação, no âmbito do sistema de gestão integrado, certificado pela norma ISO14001:2015.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A Portugal Defence, S.A., procura continuamente melhorar a qualidade dos seus serviços e a eficácia do seu Sistema Integrado de Gestão, através do uso da Política de Gestão da Qualidade, dos resultados das auditorias, da análise de dados, das ações corretivas e das revisões pela gestão.

A Portugal Defence, S.A., tem um responsável QAS e um consultor externo que têm a função de definir e gerir o Programa de Auditorias Internas Integradas, num processo contínuo de avaliação do desempenho dos processos, eliminando ou reduzindo os riscos decorrentes de falhas na condução desses processos.

O cumprimento dos objetivos do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade e da conformidade destes com os requisitos das Normas pelas quais a Portugal Defence, S.A. é certificada, é avaliado de forma programada

e documentada, através de auditorias que garantem a verificação de todos os aspetos do seu funcionamento e eficácia.

Os riscos operacionais associados aos processos da organização, produtivos, ambientais e de suporte, foram identificados pelos responsáveis pelos processos em função dos objetivos a atingir e ponderando o impacto dos riscos nos resultados a atingir, foram definidas ações destinadas à sua eliminação ou mitigação, identificados responsáveis e planeada a sua execução, sendo alvo de monitorização e acompanhamento periódico por parte do responsável da qualidade, ambiente e segurança, que reporta ao Conselho de Administração eventuais desvios.

A sociedade é regularmente auditada pelas entidades certificadoras, bem como pelos seus clientes (DGRDN), tendo as auditorias realizadas em 2020 validado e certificado o cumprimento das normas a que a Portugal Defence está sujeita, com pequenas oportunidades de melhoria / correção.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

O processo de divulgação financeira é devidamente certificado pela Revisão Legal de Contas.

Quanto aos riscos financeiros, salientam-se as medidas preventivas e os seguintes mecanismos de controlo:

Riscos	Medidas Preventivas	Mecanismos de Controlo
Desvios de dinheiro	Segregação de funções Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes Pagamento através de transferência bancária	Reconciliações bancárias
Registo de despesas sem aprovação	Procedimento administrativo de competências para autorização de despesa Todas as operações são registadas e processadas de uma forma sistémica e sequencial Todas as operações são registadas e processadas com o registo do pedido A passagem dos documentos pelos diversos departamentos fica documentada Segregação de funções	Registos no sistema informático interno
Pagamento de despesas sem aprovação	Todas as operações são registadas e processadas de uma forma sistémica e sequencial Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes	Registos no sistema informático interno

Não há lugar ao pagamento de quaisquer despesas sem a aprovação, pelo menos, de 2 membros do Conselho de Administração.

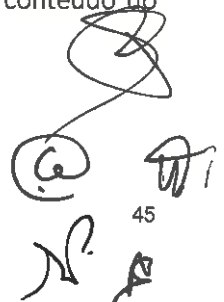
Quanto à identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira, cumpre à Portugal Defence a adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada as quais são garantidas através das seguintes medidas preventivas:

- Segregação de funções;
- Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes;
- Reconciliação de contas de terceiros;
- Reconciliações bancárias;
- Controlo do sistema informático interno;
- Auditoria externa.

São de destacar como mecanismos de controlo, os relatórios de auditoria, a Certificação Legal das Contas e o acompanhamento da execução orçamental pela Direção-Geral do Orçamento, além da informação disponibilizada às tutelas setorial e financeira, através das plataformas informáticas SIRIEF e SIGO e ao Tribunal de Contas.

A Certificação Legal de Contas da Portugal Defence é elaborada por uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos do artigo 45º do Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) e inclui:

- Uma descrição do âmbito da revisão legal das contas que deve identificar, no mínimo, as normas de auditoria segundo as quais foi realizada;
- Uma opinião de auditoria, que pode ser emitida com ou sem reservas, ou constituir uma opinião adversa, e apresenta claramente a opinião do ROC sobre se as contas dão uma imagem verdadeira e apropriada, e se as contas cumprem os requisitos legais aplicáveis;
- Descreve quaisquer outras questões para quais o ROC deva chamar a atenção sob a forma de ênfase, sem que tal qualifique a opinião da auditoria;
- Um parecer sobre a coerência do relatório de gestão com as contas do mesmo período e sobre a sua elaboração de acordo com os requisitos legais aplicáveis, bem como um parecer sobre o conteúdo do Relatório de Governo Societário;



Handwritten signatures and initials, including a large circular mark at the top, a signature resembling 'C', and other illegible marks.

= Uma declaração sobre qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da empresa para dar continuidade às suas atividades.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Sendo a Portugal Defence uma sociedade anónima, pertencente ao Setor Público Empresarial, está sujeita, para além do previsto nos seus Estatutos, às normas constantes do Código das Sociedades Comerciais.

Está também sujeita ao Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro e os seus gestores ao Estatuto do Gestor Público, regulado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação.

Atendendo à especificidade da área industrial da Desmilitarização e desativação de materiais da sociedade, é-lhe ainda aplicável a seguinte legislação:

- › Decreto-Lei n.º 139/2002 de 17 de maio, que aprova o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenamento de Produtos Explosivos;
- › Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, que regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, que revogou o Decreto-Lei n.º 396/98 de 17 de dezembro, que regulava as condições de acesso e de exercício da atividade da indústria de armamento e o Decreto-Lei n.º 397/98 de 17 de dezembro, que regulava as condições de acesso e de exercício da atividade de comércio de armamento;
- › Portaria n.º 307/2015 de 24 de setembro, que estabelece o regime dos seguros obrigatórios de responsabilidade civil extracontratual;
- › Lei n.º 50/2006 de 29 de agosto, alterada pela Leis n.º 25/2019, de 26 de março, n.º 89/2009, de 31 de agosto, e 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016,
- › Portaria n.º 399/2015 de 05 de novembro, que estabelece os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente, para atividades

- industriais ou similares a industriais, nomeadamente, operações de gestão de resíduos e centrais termoelétricas, exceto centrais solares;
- › Decreto-Lei n.º 75/2015 de 11 de maio, que aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente, que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do título único ambiental, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.
 - › Decreto-Lei n.º 226-A/2007, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
 - › Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho, que estabelece as regras para o cálculo da altura de chaminés e para a realização de estudos de dispersão de poluentes atmosféricos
 - › Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho, que estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar;
 - › Portaria n.º 190-B/2018, de 2 de julho, que estabelece os valores limite de emissão (VLE) de aplicação setorial, os VLE aplicáveis a outras fontes não abrangidas por VLE de aplicação setorial, a metodologia de cálculo de VLE e teor de oxigénio aplicável à junção de efluentes e os VLE aplicáveis à queima simultânea de dois ou mais combustíveis:
 - › Portaria n.º 221/2018 de 01 de agosto, que estabelece a forma de transmissão e o conteúdo da informação relativa ao autocontrolo da monitorização em contínuo e pontual das emissões de poluentes para o ar, bem como a informação a reportar anualmente;
 - › Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto e Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, que estabelecem normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade da água em função dos seus principais usos;
 - › Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28/2019 de 26 de abril, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER);
 - › Portaria n.º 289/2015 de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019 de 26 de abril, que Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), que estabelece os procedimentos de inscrição e registo bem como o regime de acesso e de utilização da plataforma e revoga a Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro;

› Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, que estabelece o regime geral de gestão de resíduos, revogado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, a partir de 15.12.2020 e com efeitos a 01.07.2021;

› Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro [Republicado pelo DL nº 224/2015] e alterado pela Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios.

Quanto aos procedimentos a adotar para a contratação de Empreitadas e Aquisição e Locação de Bens e Serviços, a Portugal Defence está sujeita ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Relativamente à matéria laboral e social, a Portugal Defence rege-se pelo Código do Trabalho e pelo Código das Sociedades Comerciais, assim como pela legislação aplicável ao Setor Público Empresarial nas demais matérias.

Por outro lado, os colaboradores da Portugal Defence estão sujeitos ao enquadramento definido pelo Código de Ética e outros regulamentos internos que delimitam a atividade corrente da empresa. O código encontra-se disponível através do sistema informático interno de *sharepoint*, bem como através do sítio eletrónico da empresa - <https://www.iddportugal.pt> (<https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2016/04/Codigo-de-Etica.pdf>).

A característica fundamental comum a estes regulamentos é o respeito pelo princípio da segregação de funções e da definição inequívoca dos circuitos administrativos e contabilísticos.

Destaca-se, ainda, os seguintes regulamentos e políticas: Manual de Funções, Manual de Gestão, Manual de Acolhimento, Processo interno de Compras, Processo interno de Recursos Humanos, Instruções de trabalho e Instruções de segurança. Todos estes regulamentos internos são disponibilizados a todos os colaboradores da empresa através do sistema informático interno de *sharepoint*, não estando publicitados no sítio eletrónico da empresa, uma vez que dizem respeito a informação interna e própria do Sistema Integrado de Gestão da Portugal Defence.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

A empresa dispõe, desde 2007, de um Código de Ética, atualizado em janeiro de 2016, que integra os valores organizacionais definidos com o contributo dos colaboradores: Excelência, Qualidade, Rigor, Inovação e Sustentabilidade.

As regras constantes do Código de Ética visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores da empresa, por parte de todos os seus colaboradores, em complemento das disposições legais e regulamentares a que estão sujeitos e que devam observar.

Estas regras impõem-se como uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão de conduta que é exigível à Portugal Defence enquanto sociedade, bem como aos seus colaboradores.

O Código de Ética é divulgado aos trabalhadores nos mesmos termos que os regulamentos internos do Sistema Integrado de Gestão através do sistema informático interno de *sharepoint*, bem como através do sítio eletrónico da empresa - <https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2016/04/Codigo-de-Etica.pdf>, no separador “Informação de Gestão”, por forma a ser conhecido também, por clientes, fornecedores e *stakeholders*.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Para prevenir fraudes internas e externas e identificar as ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação, para além das normas legais aplicáveis e do Código de Ética, a empresa possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), em versão datada de fevereiro de 2013.

Tendo em conta que o Despacho conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Tesouro n.º 786/2020, datado de 30 de dezembro de 2019 e publicado em Diário da República de 21 de janeiro de 2020, determinou o processo de reestruturação da empresa, a idD Portugal Defence S.A. assume-se atualmente como uma empresa pública criada a partir dos ativos resultantes da liquidação da

extinta holding da Defesa (Empordef), bem como da totalidade da atividade da anterior idD - Plataforma das Indústrias de Defesa, englobando a atividade industrial de desmilitarização e desativação de materiais explosivos e o desenvolvimento da Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID), agregando também, por decisão do acionista, três novas áreas de negócio.

Assume-se assim, que atualmente a empresa é uma nova empresa, pelo que, entende-se ser prudente proceder-se, a uma revisão do atual PGRCIC, da qual resultará uma versão atualizada, de forma a poder ser produzido um relatório anual sobre prevenção da corrupção em consonância com a atual realidade e novas atividades/áreas da empresa, cumprindo assim com as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção.

Sobre esta matéria Vd. respostas aos pontos 2 e 3, VI. Organização Interna - A. Estatutos e Comunicações, pontos 6 e 7, B. Controlo interno e gestão de riscos do presente relatório.

Desta forma, dadas as circunstâncias acima referidas, e para o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, os documentos onde são identificadas as ocorrências e medidas tomadas para a sua mitigação, prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de abuso de poder no exercício de funções no setor público empresarial, encontram-se disponibilizados no sítio eletrónico da empresa, ainda que em fase de revisão e atualização:

https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2020/05/RELATORIO_DE_EXECUCAO-PGRCIC-2019.pdf;

<https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2019/10/PGRCIC.pdf>.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

No sentido de dar cumprimento dos deveres de informação a que a Portugal Defence se encontra sujeita como Entidade Pública Reclassificada em Regime Geral, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a empresa presta informação a diversas entidades, incluindo as plataformas informáticas SIRIEF (DGTF) e SIGO (DGO).

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

A empresa presta informação sobre a prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas na plataforma do SIGO (<https://sigo.gov.pt/sigoRoot/sigo/default.jsp>) e no seu site (https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2021/03/IMEX_Extracto_Garantias_Emitidas_e_Avaes_Doc_202000008.pdf)

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

Publicitação do Relatório e Contas e do Relatório de Governo Societário no sítio eletrónico da empresa onde consta a informação pertinente (<https://www.iddportugal.pt/a-idd/informacao-de-gestao/> - Página 5 e seguintes do Cumprimento das Orientações Legais em https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2020/06/COL_2019_idD_signed.pdf).

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Enviados às tutelas financeira e setorial, o Ministério da Defesa Nacional (MDN) e das Finanças (MF) e à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), representantes do acionista Estado.

Os Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais são submetidos na plataforma SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e divulgados no site da empresa (<https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2021/03/PAO2020-assinado.pdf>).

d) Orçamento anual e plurianual;

Enviados às tutelas, MDN e MF, ao acionista DGTF e submissão na plataforma online da Direção-Geral do Orçamento (<https://online.dgo.pt/ServicosOnline/>) e no site da empresa (Na página 97 e seguintes do Relatório e Contas de 2019 em https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2020/06/RC_2019_idD_2ªparte_signed.pdf).

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são enviados às tutelas, MDN e MF, ao representante do acionista Estado, a DGTF, ao Tribunal de Contas e ao Instituto Nacional de Estatística (INE), sendo ainda submetidos nas seguintes plataformas online:

- Do Tribunal de Contas (<https://econtas.tcontas.pt/extgdoc/login.aspx>);
- Da DGTF - SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>).

São ainda publicitados no site da sociedade (<https://www.iddportugal.pt/informacao-de-gestao/>).

f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

O acionista DGTF faz o acompanhamento da execução orçamental da empresa através da Direção-Geral do Orçamento.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental são prestados através da Direção-Geral do Orçamento.

Em 2020, considerando que a idD reestruturada só iniciou a atividade no 2º semestre do ano e a empresa apenas teve o seu Plano de Atividades para 2020 aprovado em dezembro, não foram elaborados os relatórios de execução orçamental na ótica patrimonial.

O quadro seguinte esquematiza o modo de cumprimento dos deveres de informação:

Deveres de Informação	DGO	Unileo	Acionista	Tribunal de Contas	INE
Reporte de execução orçamental	✓	✓		✓	
Previsão mensal de execução orçamental	✓	✓			
Alterações orçamentais	✓	✓			
Fundos disponíveis	✓	✓			
Pagamentos em atraso	✓	✓			
Unidade de tesouraria	✓	✓			
Orçamento anual	✓	✓	✓	✓	
Balanço previsional, Demonstração de Resultados previsional e orçamento	✓	✓	✓	✓	
Balancetes analíticos	✓	✓		✓	✓
Documentos anuais de prestação de contas			✓	✓	✓

Importa referir que a informação orçamental reportada à DGO e à Unileo é apresentada numa base periódica mensal.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Para o cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos à informação a prestar anualmente ao titular da função acionista, e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) a empresa disponibiliza a informação referida ao público no seu sítio da Internet - <https://www.iddportugal.pt/> : <https://www.iddportugal.pt/a-idd/informacao-de-gestao/> ; <https://www.iddportugal.pt/a-idd/orgaos-sociais/> e através de diversas plataformas (como indicado):

Sistema de Recolha e Informação Económica e Financeira (<https://sirief.dgdf.pt/sites/sirief/default.aspx>).

Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE- <https://www.sioe.dgaep.gov.pt>)

Nos termos da Lei nº57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei nº66-B/2012, de 31 de dezembro, a Portugal Defence procede ao carregamento e atualização dos dados do SIOE, trimestralmente.

Relatório Único (<https://www.relatoriounico.pt>)

Este relatório anual sobre a atividade social da empresa é exigido pelo artigo 32º da Lei nº105/2009, de 14 de setembro, alterado pela Lei nº93/2019, de 4 de setembro que regulamenta o Código do Trabalho, e regulado pela Portaria nº55/2010, de 21 de janeiro, alterada, por sua vez, pela Portaria nº108-A/2011, de 14 de março.

Execução Orçamental do Estado – Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO - <https://sigo.gov.pt>)

Em conformidade com o Capítulo VI Decreto-Lei nº84/2019, de 28 de junho, nos artigos que se aplicam à natureza de uma entidade como a Portugal Defence, a empresa procede à prestação da seguinte informação:

Deveres de Informação	Plataforma Eletrónica
Contas de execução orçamental - Receitas e Despesas	SIGO
Alterações orçamentais - Receitas e Despesas	SIGO
Encargos com o pessoal	SIGO
Fundos disponíveis	Serviços online DGO
Pagamentos em atraso	SIGO
Unidade de tesouraria	Serviços online DGO
Compromissos Plurianuais	SIGO
Balanço previsional, Demonstração de Resultados previsional e orçamento	Serviços online DGO
Balancetes analíticos	Serviços online DGO

Prestação de Informação ao INE

Deveres de Informação	Plataforma Eletrónica
Balancete Analítico trimestral	E-mail
Documentos Anuais de Prestação de Contas	E-mail e/ou serviço online

Prestação de Informação às tutelas setorial e financeira e ao acionista Estado, representado pela DGTF.

Deveres de Informação	Periodicidade
Relatório de Atividades e Controlo de Gestão	Trimestral
Documentos Anuais de Prestação de Contas	Anual
Orçamento	Anual
Plano de Atividades e Orçamento	Anual
Informação económica e financeira	Trimestral

E. Sítio na Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)¹¹ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*

No âmbito dos deveres de divulgação pública de informação a empresa divulga e mantém atualizada a informação no seu sítio eletrónico, <https://www.iddportugal.pt/a-idd/orgaos-sociais/> ;
<https://www.iddportugal.pt/a-idd/informacao-de-gestao/>

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

<https://www.iddportugal.pt/contactos/>
<https://www.iddportugal.pt/a-idd/orgaos-sociais/>

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

<https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2020/06/Estatutos-29-06-2020.pdf>

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

<https://www.iddportugal.pt/a-idd/orgaos-sociais/>
https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2020/06/COL_2019_idD_signed.pdf - Página 11 e seguintes

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

<https://www.iddportugal.pt/a-idd/informacao-de-gestao/>

e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

A divulgação desta informação não é aplicável na medida em que a empresa não presta um serviço público.

f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

A divulgação desta informação não é aplicável na medida em que a sociedade não recebeu apoios financeiros do Estado nos últimos três exercícios.

¹¹ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹², das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência¹³ do seguinte:

a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;

b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e

c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Este capítulo e os seus pontos 1 e 2 não são aplicáveis à empresa, na medida em que não se aplica o disposto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Quanto à competência para determinação da remuneração dos órgãos da empresa, apresenta-se o quadro seguinte:

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Pelo acionista em Assembleia Geral ou através de Deliberação Unânime por Escrito, de acordo com a RCM n.º 36/2012 de 26 de março.
Remuneração dos membros da Comissão executiva	n.a
Remuneração dos dirigentes	n.a

Nota: este mapa deverá ser completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na empresa.

¹² Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹³ A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

2. Identificação dos mecanismos¹⁴ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas no interesse da sociedade e que devam ser reembolsadas.

No início do mandato e cumprindo o estipulado no disposto no artigo 52º do mesmo Decreto-Lei, os membros da Administração declararam não deter quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

A apresentação da declaração dos membros do órgão de Administração referindo que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, encontra-se designada como o Anexo III do presente relatório.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não é aplicável na medida em que não existe uma Comissão de Fixação de Remunerações no modelo de governo adotado pela sociedade.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

No caso da sociedade, a fixação das correspondentes remunerações do órgão de administração e do órgão de fiscalização foi feita através de Deliberação Social Unânime por Escrito por parte do acionista Estado,

¹⁴ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

datada de 29.06.2020, ainda por referência à classificação anteriormente atribuída à idD pré-reestruturação, de acordo com a Resolução de Conselho de Ministros nº36/2012, de 26 de março

É ainda de salientar a aplicação da redução de 5% nos termos do artigo 12º da Lei nº12-A/2010, às remunerações fixadas.

A remuneração do Revisor Oficial de Contas foi fixada através de Deliberação Unânime por Escrito a 17 de dezembro de 2020 pelo acionista Estado, sob proposta do Conselho Fiscal após um processo de contratação baseado nos procedimentos de contratação pública.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A remuneração é fixada pelo acionista de acordo com o estabelecido na Lei.

Foi ainda deliberado pelo acionista, nos termos das disposições constantes do Decreto-Lei nº71/2007, de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do Gestor Público), a celebração de contratos de gestão entre o acionista e cada um dos membros do Conselho de Administração, que integram os objetivos setoriais e financeiros plasmados no Plano de Negócios da empresa, como forma de reforçar o respetivo compromisso do órgão da administração com o Plano de Negócios aprovado, tanto em termos anuais como de mandato.

As respetivas minutas foram já submetidas às tutelas financeira e setorial, encontrando-se a aguardar aprovação e assinatura por parte do acionista Estado.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

De acordo com o referido no ponto anterior, foi dado cumprimento por parte do Conselho de Administração, à deliberação acionista sobre a matéria, tendo já sido remetidas as propostas de contrato de gestão a celebrar entre o Estado e cada um dos membros do Conselho de Administração da Portugal Defence, onde estão previstas as componentes variáveis da remuneração a atribuir em função do grau de cumprimento de um conjunto de objetivos setoriais e financeiros, fixados individualmente para cada um dos administradores.

À data da elaboração do presente relatório, o Conselho de Administração continua a aguardar a resposta por parte do acionista.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

A remuneração é fixada pelo acionista de acordo com o estabelecido na Lei.

Foi ainda deliberado pelo acionista, nos termos das disposições constantes do Decreto-Lei nº71/2007, de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do Gestor Público), a celebração de contratos de gestão entre o acionista e cada um dos membros do Conselho de Administração, que integram os objetivos setoriais e financeiros plasmados no Plano de Negócios da empresa, como forma de reforçar o respetivo compromisso do órgão da administração com o Plano de Negócios aprovado, tanto em termos anuais como de mandato.

As respetivas minutas foram já submetidas às tutelas financeira e setorial, encontrando-se a aguardar aprovação e assinatura por parte do acionista Estado.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Vd. resposta ao ponto anterior.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não foram aprovados, quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores da Sociedade.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público (EGP)			
	Fixado (S/N)	Classificação (A/B/C)	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento mensal	Despesas Representação
Henrique José da Silva Castanheira Macedo a)	S	C	4 578,20	1 831,28
Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva a)	S	C	3 662,56	1 465,02
José António Vilar de Jesus a)	S	C	3 662,56	1 465,02
Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira b)	S	C	4 578,20	1 831,28
Catarina Sofia Castanheira Nunes b)	S	C	3 662,56	1 465,02
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida b)	S	C	3 662,56	1 465,02
Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana b)	S	C	3 662,56	1 465,02
Pedro António Pereira Rodrigues Felício c)	S	C	5 722,00	1 465,02

a) Saída a 29/jun/2020 - Demissão por mera conveniência

b) Eleição a 29/jun/2020

c) Eleição a 15/dez/2020 - Opção pela remuneração do lugar de origem (OPRLO)

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final(5)=(3)-(4)
Henrique José da Silva Castanheira Macedo a)	56 188,54	0,00	56 188,54	2 499,68	53 688,86
Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva a)	44 950,77	0,00	44 950,77	2 005,87	42 944,90
José António Vilar de Jesus a)	44 950,77	0,00	44 950,77	2 005,87	42 944,90
Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira b)	43 296,36	0,00	43 296,36	2 164,80	41 131,56
Catarina Sofia Castanheira Nunes b)	34 961,83	0,00	34 961,83	1 731,86	33 229,97
Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida b)	34 637,09	0,00	34 637,09	1 715,57	32 921,52
Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana b)	34 961,83	0,00	34 961,83	1 731,86	33 229,97
Pedro António Pereira Rodrigues Felício c)	3 833,48	0,00	3 833,48	191,67	3 641,81
			297 780,69	14 047,18	283 733,50

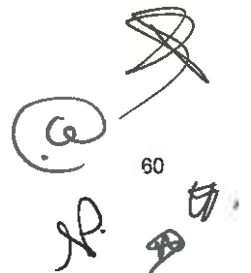
(1) O valor da remuneração Fixa corresponde ao vencimento+ despesas de representação (sem reduções).

(4) Redução previstas no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho.

a) Saída a 29/jun/2020 - Demissão por mera conveniência (A remuneração anual inclui o respetivo fecho de contas)

b) Eleição a 29/jun/2020

c) Eleição a 15/dez/2020 - Opção pela remuneração do lugar de origem (OPRLO)



Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Protecção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa
Henrique José da Silva Castanheira Macedo a)	6,41	551,26	CGA	13 271,70	0,00	0,00	n.a	n.a
Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva a)	6,41	634,59	SS	15 674,22	0,00	172,66	n.a	n.a
José António Vilar de Jesus a)	6,41	641,00	CGA	12 418,61	0,00	225,51	n.a	n.a
Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferrelra b)	6,41	782,02	SS	9 283,07	0,00	0,00	n.a	n.a
Catarina Sofia Castanheira Nunes b)	6,41	666,64	CGA	8 457,62	0,00	225,51	n.a	n.a
Maria José Gomes Montelro Jesus de Almeida b)	6,41	814,07	SS	7 621,68	0,00	225,51	n.a	n.a
Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana b)	6,41	794,84	SS	8 581,74	0,00	193,53	n.a	n.a
Pedro António Pereira Rodrigues Felício c)	6,41	70,51	SS	1 042,36	0,00	15,20	n.a	n.a
		4 954,93		76 351,00	0,00	1 057,91	n.a	n.a

a) Saída a 29/jun/2020 - Demissão por mera conveniência

b) Eleição a 29/jun/2020

c) Eleição a 15/dez/2020 - Opção pela remuneração do lugar de origem (OPRLO)

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

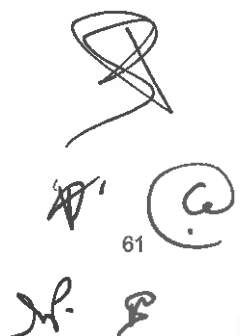
Não existem montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não existiu qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Foram pagas, nos termos legalmente previstos, indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2020 conforme instrução do acionista através de Deliberação Unânime por Escrito datada de 29 de junho de 2020.



5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2020 (€)
	Bruta
Vitor Manuel de Moura Murtinha	9 131,92
Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira	6 848,91
Ana Sofia Lameira dos Santos Palrinhas	6 848,91
	22 829,74

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Valor Bruto Auferido (€)
2018-2020	Presidente	Carlos Nuno Alves de Oliveira a)	0,00	0,00
2018-2020	Secretário	Nuno Robalo de Almeida de Sousa Moniz a)	0,00	0,00
a) Em exercício de funções até 29 de junho de 2020				0,00

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Valor Bruto Auferido (€)
2020-2022	Presidente	Carlos Nuno Alves de Oliveira a)	500,00	0,00
2020-2022	Secretário	Rodolfo Augusto Felgueiras Parente a)	350,00	0,00
a) Em exercício de funções a partir de 29 de junho de 2020				0,00

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁵ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas são todas elas suportadas por contratos e faturas e são divulgadas no anexo ao Relatório e Contas da sociedade, revistas pelo Conselho Fiscal e certificadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) da empresa.

A sociedade tem instituídos procedimentos de contratação e de execução contratual que dependem diretamente das deliberações do seu Conselho de Administração.

Acresce que, os saldos e transações com partes relacionadas são reportados, validados e sujeitos a revisão e auditoria anual.

Saldo de transações com partes relacionadas a 31 dezembro de 2020

	Créditos a receber	Dívidas a pagar	Financiamentos	Serviços obtidos	Serviços prestados	Juros obtidos/suportados
DGTF - Direção Geral Tesouro e Finanças	70 366,64	403 924,74	0,00	132 630,40	0,00	4 813,91
Arsenal do Alfeite	492,50	0,00	423 142,50	0,00	0,00	112,84
Empordef T.L	0,00	0,00	698 534,40	5 278,07	0,00	0,00
Extra, S.A.	29 645,81	0,00	451 933,93	0,00	0,00	9 352,70
OGMA S.A.	1 043,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edisoft	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Naval Rocha	0,00	0,00	751 500,00	0,00	0,00	0,00
Total	101 548,36	403 924,74	2 325 110,83	137 908,47	0,00	14 279,45

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A idD - Portugal Defence, S.A., enquanto sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, encontra-se sujeita ao regime da contratação pública decorrente do Código dos Contratos Públicos (CCP),

¹⁵ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

observando todos os procedimentos pré-contratuais previstos naquela disposição legal em matéria de aquisição de bens e serviços.

No decurso do ano de 2020, foram promovidos 14 procedimentos de ajuste direto em função do baixo valor das aquisições correspondentes e 2 procedimentos de consulta prévia.

Os processos desenvolvidos incidiram, na sua grande maioria, sobre a aquisição de bens e serviços nos domínios: jurídico, apoio técnico a serviços, desenvolvimento e alojamento de site no apoio ao combate da pandemia COVID-19, de assessoria no âmbito da qualidade, ambiente e segurança, em matéria de gestão contratual e financeira, e de assessoria especializada.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Em 2020 não se verificaram transações que tenham ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos de contratação pública e regras de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Não existem fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos e com saldo superior a 1 milhão de euros.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁶:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

As estratégias adotadas pela empresa assentam nos seguintes princípios orientadores:

- Na consciência permanente de que as práticas de bom governo promovem e potenciam o desempenho da sociedade, sedimentando a confiança do e no acionista, nas e das Forças Armadas, nos e dos colaboradores, dos seus pares nos mercados nacional e internacional e dos cidadãos em geral, confiança essencial ao crescimento sustentável;

¹⁶ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

- Na criação de valor para o Acionista, em estrita obediência a uma filosofia de gestão que coloque em paralelo a dimensão económica, ética e social do negócio;
- Reconhecimento das particularidades do acionista e como tal, da necessidade de implementar uma filosofia de gestão profissionalizada, assente em critérios estritos de competência, norteadas pelo respeito escrupuloso dos princípios da transparência e da imparcialidade;
- Projeção para o exterior de uma imagem que dignifique o Sector Público Empresarial, alicerçada na competência, na eficácia e na probidade, promovendo internamente a adesão dos colaboradores e o seu envolvimento na missão e nos princípios da empresa.

Ainda sobre esta matéria e o grau de cumprimento das metas fixadas, este ponto encontra-se desenvolvido no Capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas deste relatório.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A manutenção da sustentabilidade e eficiência económica e financeira da sociedade pressupõe a salvaguarda do valor dos seus ativos. A atividade da empresa e do grupo é conduzida tendo como objetivo a preservação dos principais equilíbrios que assegurem a sua sustentabilidade económica e financeira.

A preocupação central enquanto gestora das participações do setor da Defesa, é valorizar o valor intrínseco da carteira de participações e dos restantes ativos, assegurando a respetiva rentabilidade.

À parte da gestão das participações, a atividade da empresa é conduzida no sentido de acrescentar valor ao grupo, nomeadamente através da criação de novas atividades de ação geradoras de valor, e que são agora da abrangência do objeto social da Portugal Defence, constituindo-se a Portugal Defence como um instrumento de políticas públicas que dinamizam a Economia de Defesa satisfazendo a necessidade de criação de valor para o acionista.

No atual cenário económico e social, assume-se assim como indispensável uma adequada análise dos riscos inerentes à atividade da sociedade e ao enquadramento em que a mesma se desenvolve, de modo a que a atuação dos órgãos de gestão possa ser proativa na defesa dos interesses da sociedade.

Foi também, neste sentido, que o acionista adequou o modelo de governo da sociedade que assegura, assim, de acordo com as melhores práticas, a segregação efetiva entre as funções executivas de gestão e as de controlo e fiscalização da sociedade, respeitando integralmente os princípios para a estrutura de administração e de fiscalização de uma empresa pública, estabelecidos nos números 1 a 6 do Art.º 31.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A nova equipa de gestão, que entrou em funções no final do 1º semestre de 2020, começou a sua atividade com a definição de procedimentos de execução e controlo, que permitem uma adequada identificação e monitorização dos diversos riscos associados à atuação da empresa.

Destaca-se, também, a prossecução da política de desenvolvimento e melhoria contínua dos seus processos, numa ótica de aumento de eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade e Ambiente, de acordo com os referenciais ISO9001 e ISO14001.

De referir, ainda, que a atuação da empresa e dos seus dirigentes e colaboradores está enquadrada por um sistema regulamentar de gestão integrada, definido com o objetivo de preservar o valor dos ativos confiados à gestão da Portugal Defence e à qualidade dos serviços prestados. Inclui-se neste conjunto de documentos o Código de Ética, bem como os que constituem a Política de Gestão do Risco de Corrupção e Infrações Conexas.

Para além destes, há ainda a ter em conta os regulamentos de natureza operacional relacionados com as compras e com a gestão documental.

Por último, considera-se relevante referir que a empresa procura preservar a sua relação com a sociedade através da manutenção de uma adequada política de comunicação, assente em princípios de rigor, transparência e oportunidade e utilizando os canais previstos nas normas aplicáveis ou que se revelem mais adequados em cada caso. Para o efeito, a empresa dispõe de um departamento próprio de comunicação, para o relacionamento da empresa com os seus diversos *stakeholders*, disponibilizando ainda no seu site toda a informação pública sobre a sua atividade.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

Conceptualmente, quer o desenvolvimento sustentável, quer a responsabilidade social, visam fomentar a procura simultânea do desenvolvimento económico, a par do progresso e da equidade social e do respeito pelo meio ambiente, de modo a gerar valor acrescentado para a empresa e para a sociedade no seu geral. Uma das principais preocupações da empresa tem sido a incorporação de um eficaz controlo ambiental na sua atividade de desmilitarização. Em termos ambientais, é feita, em contínuo, a monitorização e medição dos níveis ambientais, tendo já sido implementado um conjunto de medidas que resultaram numa melhoria do desempenho ambiental global da empresa, afirmando-se como uma organização socialmente responsável.

O levantamento de novas medidas, que garantam a sustentabilidade energética e ambiental é uma preocupação constante do Conselho de Administração, que espera poder reforçar e implementar em 2021.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

Uma das iniciativas e políticas da empresa, fundamentais para o seu desenvolvimento sustentável, assenta na Certificação de um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente de acordo com as normas NP EN ISO 9001:2015 e NP EN ISO 14001:2015 cujos princípios gerais constituem a Política do Sistema de Gestão.

As emissões gasosas provenientes da destruição de materiais energéticos na Unidade de Destruição de Munições e Explosivos (UDME), são monitorizadas em contínuo, tendo em conta a sua conformidade com os limites admissíveis para os diversos parâmetros estabelecidos pela legislação atualmente em vigor a que a sociedade se encontra sujeita.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

A Portugal Defence guia-se pelos princípios da legalidade e da ética empresarial, designadamente ao promover a igualdade e a não discriminação, facilitando a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional de todos os seus colaboradores, nos termos do regime aplicável ao setor público empresarial.

Estes princípios estão subjacentes a todos os regulamentos e políticas adotados, para além dos vertidos no seu Plano de Igualdade e no Código de Ética.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

A empresa tem um Plano para a Igualdade do Género, que fomenta uma efetiva igualdade de tratamento e oportunidades entre homens e mulheres, onde estão vertidas as medidas a adotar.

Nesse sentido, a empresa tem tentado garantir um equilíbrio no que refere ao número de colaboradores de ambos os géneros e da mesma forma assegurar, em situações de equivalência de conteúdo funcional, uma efetiva igualdade no que respeita às condições remuneratórias, procedendo para o efeito à elaboração e publicitação do Relatório sobre Remunerações por Género.

Como medidas a constar do plano, faz-se referência à criação de uma “task force” para a igualdade, com o objetivo de diagnosticar necessidades sentidas e propor alterações que depois serão apreciadas pelo Conselho de Administração e implementadas. Outra medida adotada, é integrar o tema do Plano para a

Igualdade nas reuniões das equipas, assim como, orientar os responsáveis internos e as entidades externas especializadas em seleção e recrutamento no sentido de garantirem a representação mínima de 40% de mulheres entre as candidaturas a considerar pela empresa.

Promover a formação em temas de igualdade de género e diversidade, assim como a implementação de iniciativas de trabalho mais flexível, que permitam uma melhor gestão da vida familiar e pessoal são igualmente medidas consideradas no referido plano.

Quer o Plano para a Igualdade, quer o Relatório sobre Remunerações por Género estão publicitados no site da empresa (https://www.iddportugal.pt/wp-content/uploads/2021/05/Plano-para-a-Igualdade-2021_idD.pdf; https://www..pt/wp-content/uploads/2021/05/Relatorio-sobre-Remuneracoes-por-Genero_2020.pdf) e encontram-se divulgados internamente através do sistema informático interno da empresa *sharepoint*.

De assinalar ainda que, no contexto das contratações autorizadas no ano de 2020, foram contratados 4 operários do sexo masculino e 8 quadros superiores e diretores (4 homens e 4 mulheres).

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

Em matéria de recursos humanos, a empresa promove políticas orientadas no sentido da valorização dos seus colaboradores, agindo com respeito e integridade junto dos mesmos, com o objetivo de contribuir ativamente para a sua valorização profissional.

A empresa elabora um plano anual de formação, onde integra um conjunto de ações formativas, tendo por base o levantamento das necessidades efetuadas pelos responsáveis das direções e pelos próprios colaboradores, e que traduz uma aposta clara no desenvolvimento da capacitação dos seus recursos humanos.

O Plano para a Igualdade é também um instrumento de políticas e iniciativas de orientação para a valorização do indivíduo, fortalecimento da motivação e estímulo do aumento da produtividade.

A saúde e segurança dos colaboradores é muito valorizada pela empresa. Todos os colaboradores têm acesso a um seguro de saúde e a um conjunto de seguros que garantem apoio ao próprio e à família em caso de acidente ou doença.

A empresa pratica uma política de regalias sociais transversais a todos os seus colaboradores.

f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

A atividade da empresa é desenvolvida de acordo com uma estratégia de modernização e de racionalização dos recursos, processos e métodos utilizados, e até da própria imagem, visando o aumento da eficiência empresarial e a permanente melhoria da qualidade do serviço prestado.

O resultado que se obtém, seja por reafecção dos recursos existentes no grupo, seja pela maximização de sinergias com as empresas participadas, são medidas de criação de valor para o acionista.

A empresa tem projetado, entre outros aspetos já mencionados ao longo do presente relatório, a consolidação e diversificação das fontes de receita com a nova abrangência do seu objeto social e as novas áreas de negócio daí resultantes, reduzindo assim os riscos económicos e financeiros.

Entre outros aspetos, a empresa a nível económico e financeiro perspetiva a continuação da melhoria significativa do seu resultado operacional, a melhoria dos indicadores financeiros, o reforço no controlo da execução da despesa e o aumento da sua rentabilidade operativa por otimização da eficiência dos recursos.

X. Avaliação do Governo Societário

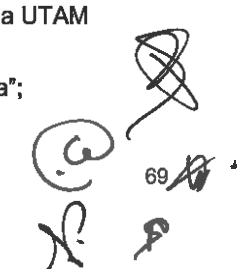
1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁷ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁸ deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

A empresa implementa de forma contínua as medidas que visam dar cumprimento aos princípios do bom governo societário a que a mesma está sujeita. Neste contexto, e no Relatório de Análise nº 141/2020 da UTAM, ao RGS de 2019 da idD pré-reestruturação, foram identificados dois comentários a ter em consideração para efeitos do RGS de 2020, nomeadamente, os tópicos II.B.1 b) e IX.2, os quais foram tomados em consideração aquando da elaboração do presente relatório nos capítulos II.2 e IX, respetivamente.

¹⁷ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

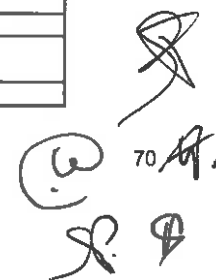
¹⁸ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".



69

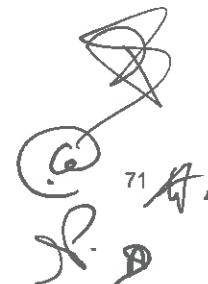
A empresa dá cumprimento aos normativos das boas práticas do bom governo societário, concretamente aos princípios vertidos no Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, de acordo com o seguinte quadro:

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES
0.	FORMAL			
A	Assinatura			
1.	Documentos devidamente assinados	Pág.6	S	
I.	SÍNTESE			
A	Boas Práticas de Governo Societário			
1.	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020	Pág. 3	S	
II.	MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS			
A	Missão, visão e valores			
1.	a) Indicação da missão e da forma como é prosseguida	Pág. 8	S	
	b) Indicação da visão que orienta a entidade	Pág. 8	S	
	c) Indicação dos valores que orientam a entidade	Pág. 8	S	
	Indicação de Políticas e Linhas de ação			
2.	a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	Pág. 9	S	
	b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou aplicar	Pág. 11	S	
3.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade	Pág. 12	S	
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional a ao nível de serviço público a prestar pela entidade	Pág. 12	S	
III.	CAPITAL DA ENTIDADE			
A	Estrutura de capital			
1.	Divulgação da estrutura de capital	Pág. 13	S	
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	Pág. 14		n.a.
3.	Acordos parassociais	Pág. 14		n.a.
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES			
A	Participações Sociais e Obrigações detidas			
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	Pág. 14		n.a.
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	Pág. 15		n.a.
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	Pág. 15		n.a.
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	Pág. 15		n.a.
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES			
A	Modelo de Governo			
1.	Identificação do modelo	Pág. 16	S	
B	Mesa da Assembleia Geral			
1.	Composição da mesa AG, mandato e remuneração.	Pág. 16	S	
2.	Identificação das deliberações acionistas.	Pág. 17	S	
C	Administração e Supervisão			
1.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros	Pág. 17	S	
2.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos	Pág. 17	S	
3.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes do CGS	Pág. 18	S	
4.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	Pág. 18 e seg.	S	
5.	Apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização	Pág. 25	S	
6.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	Pág. 25	S	n.a.
7.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais	Pág. 25	S	
8.	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo	Pág. 27	S	
	a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade	Pág. 27	S	
	b) Cargos exercidos em simultâneo, dentro e fora do grupo	Pág. 28	S	
	c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos	Pág. 29	S	
	d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão	Pág. 29		n.a.



70 Af.

ORIENTAÇÃO		PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES
D.	Fiscalização			
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes	Pág. 29	S	
2.	Identificação dos membros da Fiscalização	Pág. 30	S	
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	Pág. 30	S	
4.	Procedimentos e critérios	Pág. 33	S	
5.	Outras funções dos órgãos de fiscalização	Pág. 33	S	
6.	Crítérios Independência	Pág. 34	S	
7.	a) Número reuniões	Pág. 34		n.a.
	b) Cargos exercidos em simultâneo	Pág. 35		n.a.
E.	Revisor Oficial de Contas			
1.	Identificação do ROC, SROC	Pág. 35	S	
2.	Indicação das limitações, legais	Pág. 36		n.a.
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo	Pág. 36	S	
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade	Pág. 37	S	
F.	Conselho Consultivo			
1.	Composição, número estatutário mínimo e máximo, número de membros efetivos e suplentes, duração estatutária do mandato, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro	Pág. 37		n.a.
G.	Auditor Externo			
1.	Identificação	Pág. 37		n.a.
2.	Política e periodicidade da rotação	Pág. 37		n.a.
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados	Pág. 38		n.a.
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga	Pág. 38		n.a.
VI	ORGANIZAÇÃO INTERNA			
A.	Estatutos e Comunicações			
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	Pág. 38	S	
2.	Comunicação de irregularidades	Pág. 38	S	
3.	Indicação das políticas antifraude	Pág. 39	S	
B.	Controlo Interno e gestão de riscos			
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI).	Pág. 40	S	
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.	Pág. 40	S	
3.	Principais medidas adotadas na política de risco	Pág. 41	S	
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	Pág. 41	S	
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	Pág. 41	S	
6.	Identificação principais tipos de riscos	Pág. 42	S	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	Pág. 43	S	
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade.	Pág. 44	S	
C.	Regulamentos e Códigos		S	
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos.	Pág. 46	S	
2.	Códigos de conduta e de Código de Ética.	Pág. 49	S	
3.	Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas	Pág. 49	S	
D.	Deveres especiais de informação			
1.	a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas	Pág. 51		n.a.
	b) Grau de execução dos objetivos fixados	Pág. 51	S	
	c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais	Pág. 51	S	
	d) Orçamento anual e plurianual	Pág. 51	S	
	e) Documentos anuais de prestação de contas	Pág. 51	S	
	f) Relatório trimestrais de execução orçamental acompanhados de relatórios do órgão de fiscalização	Pág. 52		S/N
2.	Indicação da plataforma para cumprimento dos deveres de transparência	Pág. 53	S	
E.	Sítio na Internet			
	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada.	Pág. 55 seg.	S	
1.	a) Sede		S	
	b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos		S	
	c) Titulares dos órgãos sociais e outros		S	
	d) Doc. de prestação de contas anuais ou semestrais		S	
	e) Obrigações de serviço público e termos contratuais da prestação de serviço público		S	
	f) Modelo de financiamento, apolos financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios		S	
F.	Prestação de serviço Público ou Interesse Geral			
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço	Pág. 56		n.a.
2.	Referência das propostas de contratualização da prestação de serviços público			n.a.
	a) Elaborou uma proposta de contratualização			n.a.
	b) a proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável			n.a.
	c) a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos			n.a.



	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES
VII	REMUNERAÇÕES			
A.	Competência para a Determinação			
1.	Indicação do órgão competente para fixar remuneração.	Pág. 56	S	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses	Pág. 57	S	
3.	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração	Pág. 57	S	
B.	Comissão de Fixação de Remunerações			
1.	Composição.	Pág. 57		n.a.
C.	Estrutura das Remunerações			
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	Pág. 57	S	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	Pág. 58	S	
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição.	Pág. 58		n.a.
4.	Diferimento do pagamento da componente variável.	Pág. 59		n.a.
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio.	Pág. 59		n.a.
6.	Regimes complementares de pensões.	Pág. 59		n.a.
D.	Divulgação das Remunerações			
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida.	Pág. 60	S	
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.	Pág. 61		n.a.
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios.	Pág. 61		n.a.
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos.	Pág. 61		n.a.
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	Pág. 62	S	
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral.	Pág. 62	S	
VIII	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS			
1.	Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas.	Pág. 63	S	
2.	Informação sobre outras transações.	Pág. 63	S	n.a.
	a) Procedimentos adotados	Pág. 63	S	
	b) Transações	Pág. 64	S	
	c) Lista de fornecedores	Pág. 64		n.a.
IX	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL			
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	Pág. 64 e segs	S	
2.	Políticas prosseguidas.		S	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:		S	
	a) Responsabilidade social		S	
	b) Responsabilidade ambiental		S	
	c) Responsabilidade económica		S	
	d) Referencia a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género		S	
	e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa		S	
	f) Informação sobre a política de responsabilidade económica		S	
X	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO			
1.	Cumprimento das Recomendações	Pág. 69 e segs	S	
	a) Informação que permita aferir o cumprimento da remuneração ou remissão		S	
	b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação	Pág. 73		n.a.
2.	Outras informações	Pág. 73		n.a.
XI.	ANEXOS			
1.	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019	Pág. 74 e seg.		n.a.
2.	Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2019		S	
3.	Relatório do órgão de fiscalização		S	
4.	Declarações a que se refere o artigo 52º do RJSPE		S	
5.	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2018 por parte dos titulares da função acionista		S	
6.	Mapa dos objetivos definidos pelo acionista e resultados alcançados, que integra o Relatório trimestral de Atividades		S	
7.	Metodologia de risco		S	



b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Esta alínea não é aplicável à situação da empresa.

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem elementos ou informações adicionais além das que estão vertidas ao longo dos pontos anteriores, que sejam relevantes à compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas pela idD – Portugal Defence, S.A.

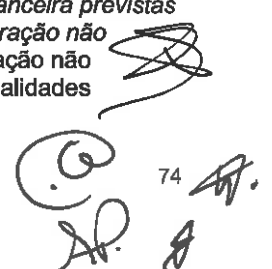
XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2020 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo)¹⁹.

A entidade não é uma grande empresa que seja entidade de interesse público e que à data de encerramento do seu balanço não excede um número médio de 500 trabalhadores durante o seu exercício anual, não sendo este ponto aplicável à entidade.

¹⁹ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, constitui sua responsabilidade verificar se o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.



Handwritten signatures and initials, including a large scribble, a signature that looks like 'C', and another that looks like 'AP.'.

2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020.

- Anexo II

Extrato da Ata de aprovação do RGS 2020 pelo Conselho de Administração, a 31 de maio de 2021.

“ ...

Ponto 4 (Relatório de Governo Societário 2020): O Conselho apreciou detalhadamente o Relatório de Governo Societário da idD Portugal Defence, S.A., relativo ao ano de 2020, e que consta em anexo à presente ata, o qual aprovou por unanimidade. Neste âmbito, foi deliberado pelo Conselho remeter o referido relatório para parecer do Conselho Fiscal e posterior submissão, nos termos legais, à UTAM – Unida Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

...”

3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

- Anexo III



**PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O
RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO
2020**

Introdução

Nos termos do n.º 2 do art.º 54º da Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, compete ao Conselho Fiscal da IdD – Portugal Defence, S.A. (IDD), como órgão de fiscalização daquela entidade, emitir parecer sobre o Relatório de Governo Societário. Assim, apreciamos aquele documento relativo a 2020.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre o Relatório de Governo Societário

O órgão de gestão é responsável pela elaboração do relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

Responsabilidades do Conselho Fiscal sobre a análise do Relatório de Governo Societário

A nossa responsabilidade inclui a verificação de que o Relatório do Governo Societário inclui informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II – Secção II do Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

Parecer

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, o Conselho Fiscal é da opinião que o Relatório do Governo Societário de 2020 da IdD – Portugal Defence, S.A. inclui informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II – Secção II do antedito diploma e que foi elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado pela UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

Sem alterar o parecer referido no parágrafo anterior, consideramos importante referir que:

- *De acordo com as instruções de preparação deste documento, a composição do conselho fiscal referida reporta-se ao ano de 2020. No entanto, desde a data da aprovação deste documento até à presente data, o Presidente do Conselho Fiscal renunciou às suas funções, estando em curso o processo de alteração deste Órgão. Assim, este parecer apenas será subscrito por dois membros do órgão de fiscalização.*

- *Este parecer foi preparado separadamente do parecer sobre o Relatório e Contas de 2020, porque o Relatório e Contas de 2020 ainda está em elaboração.*
- *O Plano de atividades e Orçamento para 2020, foi aprovado em dezembro de 2020, não tendo sido solicitado o parecer do Conselho fiscal sobre este documento.*
- *O Conselho Fiscal não emitiu parecer sobre os relatórios trimestrais de execução orçamental referentes a 2020, pelo facto de estes ainda não nos terem sido apresentados pelo Conselho de Administração da IdD.*
- *O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) da IdD, datado de 2013, está em processo de revisão pela empresa, pelo que não foi preparado o relatório Identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências associado à prevenção da corrupção.*
- *O relatório que identifica os desvios relevantes na execução do plano de negócios aprovado, que deveria ser apresentado, ao acionista, até 15 de abril de cada ano, ainda está em fase de elaboração.*

Porto, 27 de outubro de 2021

O Conselho Fiscal

Assinado por: ANA CRISTINA DÁ MESQUITA
PINTO FERREIRA
Num. de Identificação: 08075691
Data: 2021.10.27 16:58:58+01'00'


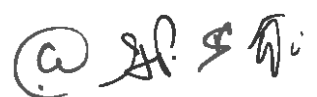


Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira



Assinado por: Ana Sofia
Lameira dos Santos Pairinhos
Identificação: 0132:85253
Data: 2021-10-27 às 17:47:24

Ana Sofia Lameira dos Santos Pairinhos

4. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.
- Anexo IV

Declaração de Independência

(Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira, Presidente do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. declaro não ter tido intervenção durante o ano de 2020 em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 31 de maio de 2021



Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira

Presidente do Conselho de Administração

Participações Patrimoniais

(Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira, Presidente do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. declaro que não detenho na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 31 de maio de 2021



Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira

Presidente do Conselho de Administração

De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>

Enviada: 1 de fevereiro de 2021 13:07

Para: Marco Capitão Ferreira <marco.capitao.ferreira@iddportugal.pt>

Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(^a)

Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade idD – Portugal Defence, S.A. e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou dúvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt

Com os melhores cumprimentos,

Declaração de Independência

(Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Catarina Sofia Castanheira Nunes, Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. declaro não ter tido intervenção durante o ano de 2020 em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 31 de maio de 2021



Catarina Sofia Castanheira Nunes

Vogal do Conselho de Administração

Participações Patrimoniais

(Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

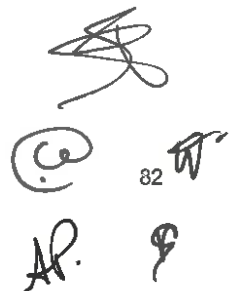
Eu, Catarina Sofia Castanheira Nunes, Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. declaro que não detenho na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 31 de maio de 2021



Catarina Sofia Castanheira Nunes

Vogal do Conselho de Administração



Handwritten initials and marks, including a large stylized signature, a circled 'C', 'AP.', and other symbols.

De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>

Enviada: 20 de janeiro de 2021 10:10

Para: Catarina Nunes <catarina.nunes@iddportugal.pt>

Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(^a)

Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade idD – Portugal Defence, S.A. e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt

Com os melhores cumprimentos,

Declaração de Independência

(Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida, Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. em exercício de funções até à data de 15 de fevereiro de 2021, declaro não ter tido intervenção durante o ano de 2020 em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de maio de 2021

Maria José
Gomes
Monteiro Jesus
de Almeida

Assinada de forma digital
por Maria José Gomes
Monteiro Jesus de Almeida
Dados: 5017.3524.1A11111
#0102

Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida

Participações Patrimoniais

(Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, **Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida**, Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. em exercício de funções até à data de 15 de fevereiro de 2021, declaro que não detive na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 24 de maio de 2021

**Maria José
Gomes
Monteiro Jesus
de Almeida** Assinado de forma
digital por Maria José
Gomes Monteiro
Jesus de Almeida
Data: 2021.05.24
14:14:11 +0100

Maria José Gomes Monteiro Jesus de Almeida

De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>

Enviada: 17 de fevereiro de 2021 17:39

Para: Maria Almeida <maria.almeida@arsenal-alfeite.pt>

Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

ATENÇÃO: Este e-mail tem origem fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exm^o(^a)

Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade idD – Portugal Defence, S.A. e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt

Com os melhores cumprimentos,

Declaração de Independência

(Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana, Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. declaro não ter tido intervenção durante o ano de 2020 em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 31 de maio de 2021



Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana

Vogal do Conselho de Administração

Participações Patrimoniais

(Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana, Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. declaro que não detenho na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 31 de maio de 2021



Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana

Vogal do Conselho de Administração



AUTORIDADE DE AUDITÓRIA

DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que Paulo Alexandre Jacob dos Santos Santana, NIF n.º 119381842, submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 2021-10-26 pelas 11:08 horas, sendo registada com o n.º 292, referente ao cargo de Vogal do Conselho de Administração na Entidade IDD - PORTUGAL DEFENCE, S.A. tendo indicado o início do mandato em 2020-06-29 e data prevista do termo em 2022-12-31.

26-10-2021

A IGF-Autoridade de Auditoria

Declaração de Independência

(Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Pedro António Pereira Rodrigues Felício, Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. declaro não ter tido intervenção durante o ano de 2020 em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 31 de maio de 2021



Pedro António Pereira Rodrigues Felício

Vogal do Conselho de Administração

Participações Patrimoniais

(Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

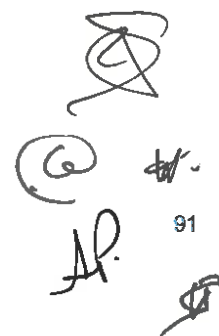
Eu, Pedro António Pereira Rodrigues Felício, Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. declaro que não detenho na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 31 de maio de 2021



Pedro António Pereira Rodrigues Felício

Vogal do Conselho de Administração



Handwritten initials and signatures, including a large stylized 'D' at the top, a circled 'G', 'AP.', and the number '91'.

De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>
Enviado: 5 de janeiro de 2021 12:24
Para: Pedro Rodrigues Felício
Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(*) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **idD – Portugal Defence, S.A.** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou dúvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Declaração de Independência

(Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Henrique José da Silva Castanheira Macedo, durante o exercício de funções de Presidente do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. até à data de 29 de junho de 2020, declaro não ter tido intervenção até essa data, em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 13 de maio de 2021



Henrique José da Silva Castanheira Macedo

Participações Patrimoniais

(Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Henrique José da Silva Castanheira Macedo, durante o exercício de funções de Presidente do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A até à data de 29 de junho de 2020, declaro que não detive na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 13 de maio de 2021.



Henrique José da Silva Castanheira Macedo

133 593

HENRIQUE JOSÉ DA SILVA CASTANHEIRA MACEDO
RUA BALTAZAR MANUEL VALENTE, 7, 1 ESQ
2870 103 MONTIJO

IGF - 00 01126 270418

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data: 16/04/2018

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

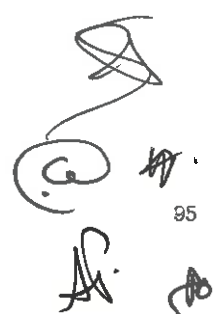
Nome: Henrique José da Silva Castanheira Macedo
NIF: 105 303 402
Morada: Rua Baltazar Manuel Valente, 7, 1 Esq.
Código Postal: 2870-103 MONTIJO
E-mail: henrique.macedo@iddportugal.pt
Telefone: 215885020

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade(*): idD – Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A.
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública
NIF: 503 939 668
Morada da Sede: Estrada Nacional 118, Fábrica da Extra, Rego da Amoreira
Código Postal: 2890-168 ALCOCHETE
E-mail: henrique.macedo@iddportugal.pt
Telefone: 215885020
Fax: --

Cargo para que foi nomeado/eleito: Presidente do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 11/12/2017
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa):/.../.....

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.



Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.
2. De acordo com o n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.
3. Nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que não mantenho quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Henrique Castanheira Macedo

Declaração de Independência

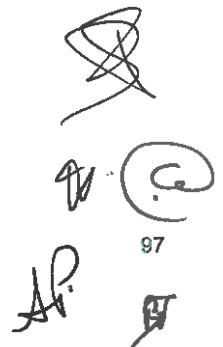
{Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro}

Eu, Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva, durante o exercício de funções de Vogal do Conselho de Administração da IdD Portugal Defence, S.A. até à data de 29 de junho de 2020, declaro não ter tido intervenção até essa data, em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 13 de maio de 2021.



Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva



Handwritten initials and marks, including a large stylized signature, a circled 'C', and other scribbles.

Participações Patrimoniais

{Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro}

Eu, Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva, durante o exercício de funções de Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A até à data de 29 de junho de 2020 declaro que não detive na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 13 de maio de 2021



Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva

Data de submissão 30/09/2019 11:42:00

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

- Nome: Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva

- NIF: 164016481

- Morada: Rua Conde de Sabugosa, 11 - 6 ESQ

- Localidade: Alvalade

- Código Postal: 1700-115 Lisboa

- Email: rita.saraiva@iddportugal.pt

- Telefone: 910291450

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

- Empresa/Entidade: idD - Plataforma das Industrias de Defesa Nacionais

- NIPC: 503939668

- Tipo de entidade: Empresa pública do sector empresarial do Estado [A1]

- Endereço: Avenida Ilha da Madeira, Bloco 35K, 2º B - Restelo Business Center

- Localidade: Restelo

- Código Postal: 1400-203 Lisboa

- Email: geral@iddportugal.pt

- Telefone: 215885010

- Cargo para que foi nomeado/eleito: Administrador Executivo dos pelouros Financeiro e Desmilitarização

- Data de início do mandato: 28/05/2018

- Data prevista do termo do mandato: 31/12/2020

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não [N]

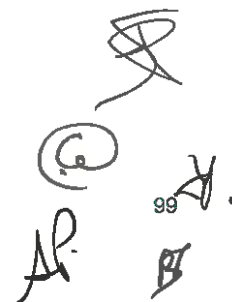
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não [N]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não [N]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não [N]

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? Não [N]

- Declaração de conformidade. Sim [Y]




Handwritten signatures and initials, including a circled 'C', 'AP', 'B', and '99'.

Declaração de Independência

(Artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José António Vilar de Jesus, durante o exercício de funções de Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A. até à data de 29 de junho de 2020, declaro não ter tido intervenção até essa data, em decisões que envolveram os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 13 de maio de 2021



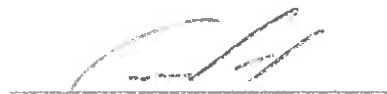
José António Vilar de Jesus

Participações Patrimoniais

(Artigo 52º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José António Vilar de Jesus, durante o exercício de funções de Vogal do Conselho de Administração da idD Portugal Defence, S.A até à data de 29 de junho de 2020, declaro que não detive na empresa quaisquer participações patrimoniais, assim como quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses conforme determina o artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 outubro, ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 13 de maio de 2021

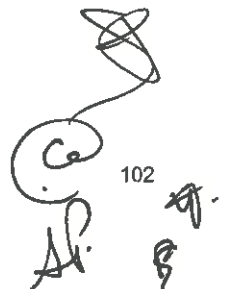


José António Vilar de Jesus

Deveres de informação dos ges

Data de submissão	2018-08-20 16:41:11
- Nome:	Jose Antonio Vilar de Jesus
- NIF:	153279346
- Morada:	Calçada da Memória n° 77-1º Dto
- Localidade:	Ajuda
- Código Postal:	1300-395
- Email:	jose.jesus@iddportugal.pt
- Telefone:	910115600

Page 1



102

Deveres de informação dos ges

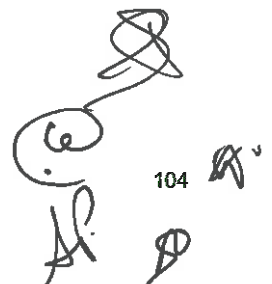
- Empresa/Entidade:	idD - Plataforma das Indústrias de Defesa
- NIPC:	503939667
- Tipo de entidade:	Empresa pública do sector empresarial do Estado
- Qual?	
- Endereço:	Avenida ilha da Madeira, nº35k, 2ºB
- Localidade:	Restelo - Lisboa
- Código Postal:	1400-203
- Email:	geral@iddportugal.pt



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top, a circular stamp, and several initials and numbers (103, 50) at the bottom right.

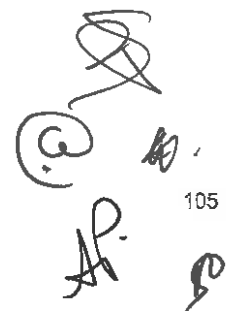
Deveres de informação dos ges

- Telefone:	215885020
- Cargo para que foi nomeado/eleito:	Administrador Executivo
- Data de início do mandato:	2018-05-21 00 00 00
- Data prevista do termo do mandato:	2023-05-21 00 00 00
- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
- Indique a percentagem de participação e respetivo titular:	
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
- Indique quais o respetivo titular:	



Deveres de informação dos ges

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
- Identifique cada uma das empresas/entidades (denominação e NIPC), percentagem de participação e respetivo titular:	
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
- Identifique quais o respetivo titular:	
- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?	Não
- Indique quais:	
- Declaração de conformidade.	Sim



5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2019²⁰.

- Anexo V

IDD- Industria de Desmilitarização e Defesa, S.A.
E.N. 118 - Fábrica da Extra - Rego da Amoreira
2860-068 C.A.E.: 25402 N.I.F.: 503939668
Mat. 58 de 1997.08.01 em Alcochete Cap.: EUR 50000

Am

ATAS

Folha 38

ATA Nº 25

No dia vinte e nove de ~~maio~~ ^{Junho} de dois mil e vinte, pelas 9 horas reuniu a Assembleia Geral de acionistas da Sociedade Anónima denominada IDD Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, SA., contribuinte nº 503939668, com sede na Estrada Nacional 118, Fábrica da Extra, Rego da Amoreira em Alcochete, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcochete sob o nº 503939668 e com o capital social de 50.000,00 Euros.

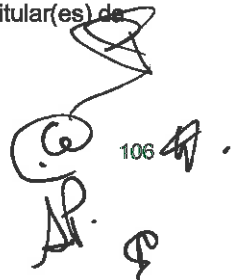
A assembleia teve lugar nos escritórios da sociedade sitos na Avenida Ilha da Madeira, nº 35 K - 2ª B, Restelo Business Center, 1400-203 Lisboa, foi presidida pelo Dr. António Alberto Martins Afonso, em representação do Fiscal Único PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., conforme carta daquela entidade de 25 de Junho de 2020, que fica em apenso a esta ata, e dela faz parte integrante, e em substituição do Presidente da Mesa da Assembleia Geral Eng. Carlos Nuno Alves de Oliveira, e secretariada pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral Dr. Nuno Robalo de Almeida de Sousa Moniz, os quais estiveram presentes por videoconferência.

Para além do Presidente e Secretário acima referidos estiveram presentes o Exmo. Senhor Dr. Luís Miguel Campos Dias Pereira em representação do acionista único, conforme carta mandadeira datada de 29 de Junho de 2020 que fica em apenso a esta ata e dela faz parte integrante, os membros do Conselho de Administração da sociedade, nomeadamente o Presidente Exmo. Senhor Major-General Henrique José da Silva Castanheira Macedo, e os Vogais Exma. Senhora Dra. Rita Margarida Ribeiro e Roda Godinho Saraiva e Exmo. Senhor Dr. José António Vilar de Jesus, tudo conforme lista de presenças que se anexa a esta ata e dela faz igualmente parte integrante, tendo o acionista único decidido realizar esta Assembleia ao

 JUPIL - PORTO


PROCESSADO POR COMPUTADOR

²⁰ Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em SIRIEF. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.


106

abrigo do nº 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte Ordem de

Trabalhos:

- 1 – Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2019;
- 2 – Deliberar sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2019;
- 3 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de Resultados;
- 4 – Proceder à apreciação da Administração e Fiscalização da Sociedade do ano de 2019;
- 5 - Deliberar quanto ao aumento de capital em espécie e em numerário;
- 6 - Deliberar quanto à alteração dos Estatutos da sociedade;

Entrando-se no primeiro ponto da ordem de trabalhos, O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu o uso da palavra ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração, que fez uma apresentação sobre a atividade da sociedade durante o ano de 2019.

Após a exposição efetuada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração foi deliberado pelo acionista único votar favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas relativas ao exercício de 2019, atenta a opinião sem reservas ou ênfases na Certificação Legal das Contas, recomendando-se ao Conselho de Administração que diligencie no sentido de:

- a) dar cumprimento ao previsto no artigo 33.º do EGP no que diz respeito ao “valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço”, devendo o montante utilizado em excesso ser objeto de reposição.
- b) produzir e publicar o Relatório de remunerações pagas a Mulheres e Homens, conforme previsto no n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março.

IDD- Industria de Desmilitarização e Defesa,S.A.
E.N. 118 - Fabrica da Extra - Rego da Amoreira
2860-068 C.A.E.: 25402 N.I.F.: 503939668
Mat. 58 de 1997.08.01 em Alcochete Cap.: EUR 50000

Am

ATAS

Folha 39

c) produzir e publicar o Relatório Anual sobre Prevenção da Corrupção, conforme previsto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, referente ao exercício de 2019, bem como nos exercícios seguintes.

d) dar cumprimento ao preceituado no OE2020 e no nº3 do artigo 158º do Decreto-Lei de Execução Orçamental em vigor, bem como ao previsto no Plano de Viabilidade Económico-Financeira aprovado pela Unidade Técnica de Acompanhamento de Monitorização do Setor Público Empresarial, devendo propor no âmbito do PAO 2020 as medidas que se mostrem indispensáveis ao adequado cumprimento do mencionado Plano no que concerne a:

- i. Manutenção ou redução dos gastos com pessoal, corrigidos dos encargos decorrentes das indemnizações por rescisão, da aplicação do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e das valorizações remuneratórias nos termos do disposto na Lei do Orçamento do Estado;
- ii. Manutenção ou redução do conjunto dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria.

O Presidente da Mesa passou então à discussão do ponto dois da ordem de trabalhos, tendo sido referido pelo Senhor Representante do Acionista Único que tendo em consideração o teor do Relatório de Análise n.º 141/2020, de 5 de junho, elaborado pela UTAM, o acionista Estado delibera favoravelmente a aprovação do Relatório de Governo Societário 2019, recomendando ao Conselho de Administração que diligencie no sentido de que no RGS 2020 sejam atendidas as solicitações da UTAM relativas ao tópicos II.B.1.b) e IX.2 que constam da tabela anexada ao supramencionado Relatório.

De seguida entrou-se na discussão do ponto três da ordem de trabalhos, tendo sido referido

pelo representante do acionista único votar favoravelmente a proposta apresentada pelo Conselho de Administração no sentido de que o resultado líquido apurado no exercício de 2019, no montante de 226.135,61 € (duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), seja transferido integralmente para a conta de Resultados Transitados.

De seguida entrou-se na discussão do ponto quatro da ordem de trabalhos, relativamente à apreciação da Administração e Fiscalização da Sociedade, tendo o acionista Estado proposto e deliberado favoravelmente um voto de confiança no órgão de administração e nos órgãos de fiscalização e em cada um dos seus membros, conforme dispõe o artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

Entrando-se no Ponto 5 da Ordem de Trabalhos - deliberar quanto ao aumento de capital em espécie e em numerário - o acionista Estado propôs e deliberou favoravelmente o aumento de capital social da idD, S.A., no montante de 104.450.000,00 €, correspondendo a 20.890.000 ações, no valor de 5 € cada, a subscrever e realizar pelo Estado, da seguinte forma:

a) 101.469.571,00 € em espécie, pela incorporação das participações representativas do capital social das seguintes entidades:

i) 2.380.000 ações de valor nominal de 5,00 euros cada ação, correspondendo a 35% do capital social da OGMA – INDÚSTRIA AERONÁUTICA DE PORTUGAL, S.A, com o NIPC 500792828, de que o Estado é titular, pelo valor global de 48.004.744 euros (quarenta e oito milhões, quatro mil e setecentos e quarenta e quatro euros);

ii) 6.480.000 ações de valor nominal de 5,00 euros cada ação, correspondendo a 100% do capital social da sociedade ARSENAL DO ALFEITE, S.A., com o NIPC 508881048, de que o Estado

IDD- Industria de Desmilitarização e Defesa, S.A.
E.N. 118 - Fabrica da Extra - Rego da Amoreira
2860-068 C.A.E.: 25402 N.I.F.: 503939668
Mat. 58 de 1997.08.01 em Alcochete Cap.: EUR 50000

Am

ATAS

Folha 40

é titular, pelo valor global de 14.752.237 euros (catorze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e sete euros);

iii) 225.000 ações de valor nominal de 1,00 euro cada ação, correspondendo a 45% do capital social da NAVALROCHA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÕES NAVAIS, S.A., com o NIPC 504438034, de que o Estado é titular pelo valor global de 129.241 euros (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e um euros);

iv) 6.000.000 ações de valor nominal de 5,00 euros cada ação, correspondendo a 100% do capital social da EEN – EMPORDEF ENGENHARIA NAVAL, S.A., com o NIPC 506963950, de que o Estado é titular, pelo valor global de 35.227.779 euros (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e nove euros);

v) 39.600 ações de valor nominal unitário de 5,00 euros cada ação, correspondendo a 18% do capital social da EID – EMPRESA DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ELETRÓNICA, S.A., com o NIPC 501400699, de que o Estado é titular, pelo valor global de 1.641.507 euros (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos e sete euros);

vi) 20.000 ações de valor nominal de 5,00 euros cada ação, correspondendo a 100% do capital social da EMPORDEF – TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A. (ETI), com o NIPC 502865695 de que o Estado é titular, pelo valor global de 371.879 euros (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e nove euros);

vii) 35.000 ações de valor nominal de 5,00 euros cada ação, correspondendo a 17,5% do capital social da EDISOFT – EMPRESA DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, S.A., com o NIPC 502035447, de que o Estado é titular, pelo valor global de 503.218 euros (quinhentos e três mil e duzentos e dezoito euros);

viii) 185.380 ações de valor nominal de 5,00 euros cada ação, correspondendo a 59,8% do capital social da EXTRA – EXPLOSIVOS DA TRAFARIA, S.A., com o NIPC 500102899, de que o Estado é titular, pelo valor global de 838.967 euros (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e sete euros);

b) 2.980.429,00 € em numerário, a realizar mediante apresentação pela empresa de fundamentação da efetiva necessidade.

Foi ainda referido pelo Senhor representante do Acionista Único que deve a idD adotar todas as diligências e atos que se revelem necessários a assegurar a plena validade e eficácia das transmissões de ações definida na alínea a), salvo quando sejam atos que, nos termos da lei, ou das regras aplicáveis nos termos estatutários de cada uma das sociedades, sejam da competência de outras entidades.

Entrando no sexto e último ponto da Ordem de Trabalhos o acionista único Estado propõe e delibera favoravelmente a alteração dos Estatutos da Sociedade nos seguintes termos:

ESTATUTOS

idD - Portugal Defence, S.A.

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, duração, sede e objeto

Artigo Primeiro

(Denominação, duração, sede)

1. A sociedade adota a denominação “idD - Portugal Defence, S.A”.
2. A sociedade tem duração por tempo indeterminado.
3. A sociedade tem a sua sede social no Restelo Business Center, 35K – 2ºB, Lisboa,

ATAS

Folha 41

concelho de Lisboa.

4. Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá criar e manter, no país ou no estrangeiro, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social, bem como deslocar a sua sede dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe, desde que tal se revele necessário à prossecução dos fins que lhe estão confiados pela lei ou estabelecidos nos presentes Estatutos.

Artigo Segundo

(Objeto)

1. A sociedade tem por objeto:

- a) Assegurar a interface I&D entre a Economia da Defesa e os Centros de Investigação e Desenvolvimento das Universidades Portuguesas.
- b) Gerir as participações sociais que lhe estejam cometidas;
- c) Assegurar a interface público/privado na Economia da Defesa;
- d) Apoiar as operações de rentabilização de património na área da Defesa Nacional, nomeadamente no âmbito da execução da respetiva Lei de Infraestruturas e gerir o património da Defesa Nacional que lhe seja cometido, em articulação com a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) e a Estamo, Participações Imobiliárias, S.A.;
- e) Assessorar as transações de equipamentos militares, nomeadamente no âmbito da execução da Lei de Programação Militar, em articulação com a DGRDN;
- f) Assegurar a conceção, a indústria, o comércio e a manutenção de material de defesa e de desmilitarização de munições e outros acessórios, a conversão de materiais e ainda todas as atividades e produtos que com eles se relacionem.

2. Na prossecução do seu objeto social, e nos termos previstos no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, a sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, ainda que com objeto diferente do seu, bem como associar-se sob qualquer forma, com quaisquer entidades singulares ou coletivas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação, agrupamentos de interesse económico ou de outro tipo de exercício de atividade económica.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social e ações

Artigo Terceiro

(Capital Social)

1. O capital social é de 104.500.000 (cento e quatro milhões e quinhentos mil euros) e está integralmente subscrito pelo Estado.
2. O capital social é representado por 20.890.000 (vinte milhões e oitocentas e noventa mil) ações escriturais obrigatoriamente nominativas com o valor unitário de 5 (cinco) euros.
3. As ações representativas do capital social da Sociedade devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público ou a empresas públicas do setor empresarial do Estado.
4. A sociedade pode adquirir e deter ações ou obrigações, bem como realizar com elas todas as operações que julgue convenientes para a prossecução do seu objeto social, dentro dos limites impostos pela lei.

CAPÍTULO TERCEIRO

Órgãos sociais

ATAS

Artigo Quarto

(Órgãos Sociais)

1. São órgãos sociais da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com as competências fixadas na lei e nos presentes estatutos.
2. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de três anos, sendo permitida a sua renovação, por um máximo de duas vezes, mantendo-se em efetividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo Quinto

(Composição e funcionamento)

1. O Estado é representado na Assembleia Geral pela pessoa que for designada por despacho dos Membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Defesa Nacional, não sendo admitido o voto por correspondência.
2. Os membros do conselho de administração e os membros dos órgãos de fiscalização devem estar presentes nas reuniões da assembleia geral e poderão participar nos seus trabalhos, não tendo nessa qualidade, direito de voto.

Artigo Sexto

(Reuniões e deliberações da assembleia geral)

1. A assembleia geral reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que tal seja requerido pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, pelo Conselho de

Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelo Estado.

2. A Assembleia Geral reúne na sede social, podendo as reuniões realizar-se por recurso à utilização de meios telemáticos, cabendo, neste caso, à sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Artigo Sétimo

(Competência)

1. A assembleia geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei ou os presentes estatutos lhe atribuem competência.
2. Compete essencialmente à assembleia geral:
 - a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
 - b) Aprovar o plano de atividades, orçamento e investimento anual e plurianual para prossecução do objeto social da sociedade;
 - c) Eleger e destituir os membros da mesa da assembleia geral, os membros do Conselho de Administração, o Conselho fiscal, o Revisor Oficial de Contas ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
 - d) Deliberar sobre qualquer alteração dos estatutos e aumentos de capital, nos termos da lei;
 - e) Deliberar sobre a fixação das remunerações a atribuir aos titulares dos órgãos sociais;
 - f) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida, nos termos da lei e quando o valor seja superior a vinte por cento do capital social;

IDD- Industria de Desmilitarização e Defesa, S.A.
E.N. 118 - Fabrica da Extra - Rego da Amoreira
2860-068 C.A.E.: 25402 N.I.F.: 503939668
Mat. 58 de 1997.08.01 em Alcochete Cap.: EUR 50000

Am

ATAS

Folha 43

- g) Deliberar sobre a emissão ou conversão de ações ou outros títulos em forma meramente escritural, nos termos da lei;
- h) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis e de participações sociais, bem como a realização de investimentos, uns e outros quando de valor superior a vinte por cento do capital social;
- i) Alterar o local da sede para lugar diferente do concelho de Lisboa ou de concelho limítrofe.
- j) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Artigo Oitavo

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos em assembleia geral.
2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral convocar as reuniões da Assembleia-Geral nos termos da lei e dirigir os seus trabalhos, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas por lei ou por delegação da própria Assembleia.
3. Compete ao secretário coadjuvar o presidente em exercício e assegurar todo o expediente relativo à Assembleia.

SECÇÃO II

Conselho de Administração

Artigo Nono

(Composição e eleição)

1. O Conselho de Administração é composto por três a cinco administradores, sendo um presidente e os restantes vogais, um dos quais indicado pelo membro do Governo responsável

pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

2. O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo

(Competência)

1. O Conselho de Administração gere, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, os negócios sociais e pratica todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Elaborar o plano de atividades, anual e plurianual;
- b) Elaborar o orçamento e acompanhar a sua execução;
- c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outro órgão da sociedade;
- d) Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades, bem como obrigações e outros títulos semelhantes;
- e) Representar a sociedade em juízo e fora dela, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer ações e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- f) Adquirir, vender ou por outra forma alienar direitos, participações sociais ou bens móveis ou imóveis, com observância da autorização da assembleia geral nos casos em que a lei ou estes estatutos o exijam;
- g) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- h) Sem prejuízo da competência atribuída à Assembleia Geral na alínea f) do n.º do artigo sétimo,

IDD- Industria de Desmilitarização e Defesa, S.A.
E.N. 118 - Fabrica da Extra - Rego da Amoreira
2860-068 C.A.E.: 25402 N.I.F.: 503939668
Mat. 58 de 1997.08.01 em Alcochete Cap.: EUR 50000

Rm

ATAS

Folha 44

deliberar sobre a emissão de obrigações, contrair empréstimos e outros tipos de financiamento, incluindo emissões de papel comercial e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;

- i) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- j) Constituir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro;
- k) Exercer as demais competências que lhe caibam por lei, independentemente e sem prejuízo das que lhe sejam delegadas pela assembleia geral.

Artigo Décimo Primeiro

(Delegação de Poderes)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, o conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências, definindo em ata os limites e condições de tal delegação.

Artigo Décimo Segundo

(Competência do presidente do Conselho de Administração)

1. Compete ao presidente do Conselho de Administração a coordenação e orientação geral das atividades do Conselho e, em especial:
 - a) Convocar o Conselho de Administração, fixar a agenda de trabalho e presidir às respetivas reuniões;
 - b) Representar o Conselho de Administração, em juízo e fora dele, sem prejuízo de outros representantes ou mandatários poderem ser designados para o efeito;

- c) Zelar pela correta execução das deliberações do conselho de administração.
2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído pelo vogal do Conselho de Administração por si designado para o efeito.

Artigo Décimo Terceiro

(Reuniões)

1. O Conselho de Administração deve reunir pelo menos uma vez por mês, podendo, no entanto, fixar outra periodicidade para as reuniões ordinárias, e reunirá extraordinariamente sempre que for convocado pelo presidente, o qual poderá proceder a tal convocação por sua iniciativa ou a requerimento de dois administradores, podendo as reuniões decorrer por meios telemáticos.
2. O Conselho de Administração só pode deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.
3. As deliberações do Conselho de Administração que impliquem a realização de operações de financiamento ou para a celebração de atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a sociedade superiores a 5 % do ativo líquido carecem de parecer prévio favorável dos Órgãos de Fiscalização, salvo nos casos em que tais operações, atos ou negócios jurídicos tenham sido aprovados nos planos de atividades e no orçamento.
4. É permitida a representação de administradores por outros administradores, devendo a representação ser conferida por meio de carta dirigida ao presidente do Conselho de Administração.
5. As deliberações do Conselho de Administração são registadas em ata, assinada pelos membros presentes na reunião.

IDD- Industria de Desmilitarização e Defesa.S.A.
E.N. 118 - Fabrica da Extra - Rego da Amoreira
2860-068 C.A.E.: 25402 N.I.F.: 503939668
Mat. 58 de 1997.08.01 em Alcochete Cap.: EUR 50000

Am

ATAS

Folha 45

6. A falta de um administrador a mais de duas reuniões deste órgão por ano, seguidas ou interpoladas, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, conduz a uma falta definitiva do gestor, devendo proceder-se à sua substituição nos termos do Código das Sociedades Comerciais.
7. Salvo casos excecionais, o Conselho de Administração deve sempre reunir em território português, preferencialmente na sede da sociedade.

Artigo Décimo Quarto

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo uma delas a do presidente do Conselho de Administração ou de quem o substitua; e
 - b) Pela assinatura dos mandatários, procuradores ou outros representantes constituídos, nos termos dos correspondentes mandatos ou procurações.
2. Salvo no que respeita às procurações forenses, todas as delegações de competências, mandatos e procurações e outros modos de atribuir poderes de representação devem ser levados a registo comercial.
3. Nos atos praticados por via eletrónica, a assinatura deve ser qualificada através do Sistema de Certificação de Atributos Profissionais, ou sistema equivalente.
4. O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos legais, que determinados documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

SECÇÃO III

Órgãos de Fiscalização

MJ
[Signature]
[Signature]
120 *[Signature]*
[Signature]
[Signature]

Artigo Décimo Quinto

(Fiscalização)

A fiscalização da atividade social compete a um Conselho Fiscal, composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo Décimo Sexto

(Competências)

1. O conselho fiscal tem as competências, os poderes e os deveres estabelecidos na lei e nos Estatutos.
2. Ao conselho fiscal compete, essencialmente, sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas por lei:
 - a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração, sempre que o entenda conveniente;
 - b) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo Conselho de Administração;
 - c) Emitir parecer sobre o plano de atividades, orçamento e investimento e relatório de gestão e contas anuais;
 - d) Emitir parecer sobre a realização pelo Conselho de Administração de operações de financiamento ou para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a sociedade superiores a 5 % do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados no plano de atividades e orçamento;
 - e) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão;

ATAS

- f) Manter o conselho de administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;
- g) Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente.
3. Compete ao revisor oficial de contas o dever de proceder a todos os exames e verificações necessárias à revisão e certificação legal das contas, bem como exercer as seguintes funções:
- a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração, sempre que o entenda conveniente;
- b) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo Conselho de Administração;
- c) Emitir parecer sobre o plano de atividades, orçamento e investimento e relatório de gestão e contas anuais;
- d) Emitir parecer sobre a realização pelo Conselho de Administração de operações de financiamento ou para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a sociedade superiores a 5 % do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados no plano de atividades e orçamento;
- e) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado e pronunciar -se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão;
- f) Manter o conselho de administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;
- g) Propor a realização de auditorias externas, quando tal se mostre necessário ou conveniente;
- h) Verificar da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de

suporte;

- i) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - j) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
 - k) Verificar se os critérios valorimétricos adotados conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.
4. Com base nos relatórios trimestrais elaborados pelo conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem emitir um relatório sucinto que reflita os controlos efetuados e as eventuais anomalias detetadas, bem como os eventuais desvios verificados em relação ao orçamento e identificação das respetivas causas, o qual deve ser enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa.
 5. Com base na proposta de plano de atividades e orçamento apresentada pelo conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem emitir um relatório e parecer ao mesmo, o qual deve ser enviado aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa.
 6. O Revisor Oficial de Contas pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito e ainda por empresas especializadas em trabalhos de auditoria.

CAPÍTULO QUARTO

Disposições Gerais e Finals

Artigo Décimo Sétimo

IDD- Indústria de Desmilitarização e Defesa, S.A.
E.N. 118 - Fabrica da Extra - Rego da Amoreira
2860-068 C.A.E.: 25402 N.I.F.: 503939668
Mat. 58 de 1997.08.01 em Alcochete Cap.: EUR 50000

Kun

ATAS

Folha 47

(Distribuição dos resultados)

Os resultados positivos de cada exercício, devidamente aprovados, têm a seguinte aplicação:

- a) Um mínimo de 5 % para a constituição da reserva legal, até esta atingir o montante exigível;
- b) Outras aplicações impostas por lei;
- c) O remanescente para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a sociedade.

Artigo Décimo Oitavo

(Dissolução e Liquidação)

1. A sociedade dissolver-se-á nos termos legais.
2. A liquidação reger-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo Décimo Nono

(Tribunais competentes)

1. No julgamento de litígios respeitantes a atos praticados e contratos celebrados no exercício dos poderes de autoridade que por lei lhe sejam eventualmente cometidos, a sociedade é equiparada a entidade administrativa.
2. Nos demais litígios, seguem-se as regras gerais de determinação da competência material dos tribunais.

Artigo Vigésimo

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre contemplado nos presentes Estatutos, deverá a Sociedade

reger-se, pelo regime jurídico aplicável às entidades do setor público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, pelo Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 02 de setembro, na sua atual redação, bem como pela restante legislação geral e especial que lhe seja aplicável.

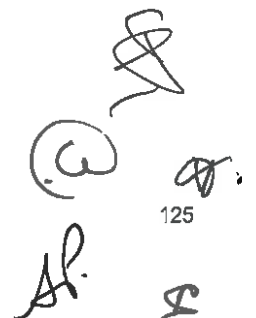
De seguida o Presidente da Mesa questionou o representante do acionista única sobre a vontade de discutir algum outro assunto. Não tendo sido indicada qualquer intenção nesse sentido, o Presidente da Mesa declarou os trabalhos encerrados pelas 10 horas tendo a presente ata sido imediatamente lavrada, lida, aprovada por unanimidade e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia-geral e pelo respetivo Secretário, como prova bastante da respetiva autenticidade e veracidade.

Traceti "maio" e aditei "junho".

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

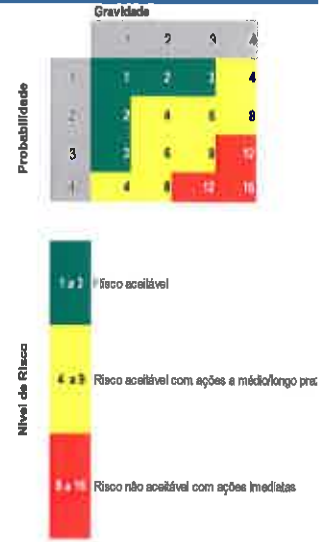


Secretário da Mesa da Assembleia Geral



6. Anexo VI – Metodologia de Risco e Matriz de Riscos

Metodologia de Avaliação de Riscos		
Probabilidade	1	Muito baixa: Não existe histórico sobre a ocorrência (P = 0)
	2	Baixa: Pode ocorrer / ocorreu pelo menos uma vez no histórico da empresa e não mais do que uma vez por ano. ($1 < P \leq 1x \text{ ano}$)
	3	Média: Pode ocorrer / ocorreu mais de uma vez por ano e até uma vez por mês / situação pontual, não recorrente ($1x \text{ ano} < P \leq 1x \text{ mês}$).
	4	Elevada: Pode ocorrer / ocorreu mais de uma vez por mês/situação recorrente. ($1x \text{ mês} < P$)
Gravidade	1	Reduzida: dificilmente compromete o negócio e o desempenho do SGQA/em efeitos indesejáveis.
	2	Moderada: Pode afetar o negócio/desempenho do SGQA/existirem efeitos indesejáveis com possibilidade de resolução utilizando os recursos e meios disponíveis. Ex: Impacto a nível interno da organização ou com efeitos para o exterior mas sem danos para as pessoas, bens e ambiente.
	3	Elevada: Pode afetar o negócio/desempenho do SGQA/existirem efeitos indesejáveis com necessidade de recorrer a recursos e meios excecionais, mas consequências reversíveis. Ex: Impacto é exterior à organização, com possível incremento de reclamações por parte dos clientes, danos para pessoas, bens e ambiente e/ou com necessidade de ajuste do orçamento.
	4	Extrema: Pode afetar o negócio/desempenho do SGQA/existirem efeitos indesejáveis com consequências irreversíveis. Ex: Impacto é exterior à organização, com incremento significativo de reclamações por parte dos clientes, danos significativos para pessoas, bens e ambiente e/ou com recurso a investimento significativo não previsto no orçamento.
Medidas de controlo	1	Baixas: Não existem ou não são eficazes
	2	Médias: Existem medidas, com margem para melhoria
	3	Elevadas: Existência de medidas eficazes



Tipo de risco							
Ambiental	Legal	Emergência	Estratégico	Financeiro	Operacional	Organizacional	Tecnológico
Incumprimento de objetivos ambientais	Incumprimento legal	Danos ambientais / Reputação da idD	Incumprimento de objetivos	Redução da receita	Interrupção do fornecimento de água	Limitação na contratação	Incumprimento de prazos
Afetação da saúde pública	Incumprimento regulatório	Inoperacionalidade das Infraestruturas	Greve	Custo elevado do serviço	Inoperacionalidade do serviço	Ineficiência do serviço	Perda/integridade de dados
Danos ambientais / Reputação da idD	Perda de Certificação	Contaminação da água e do solo	Ineficiência de serviço	Integridade financeira da empresa	Integridade de dados	Ineficiência dos trabalhadores	Indisponibilidade dos Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicações (STIC)
Contaminação da água	Perda de Licenças	Inoperacionalidade do serviço	Reclamações	Incremento de custos não previstos	Reclamações	Diminuição de novos Inputs/melhorias para a organização	Perda de informação
Reclamações		Catástrofes Naturais	Imagem/reputação desfavorável	Corrupção	Avarias dos equipamentos	Redução do desempenho ambiental	Perda de informação, confidencialidade e integridade da informação
Contaminação do solo		Incêndios	Alterações políticas	Falha na execução do orçamento	Interrupção de operações	Inoperacionalidade do serviço	Reclamações
Contaminação do ar		Explosão	Estrutura organizacional	Dívidas a terceiros (fornecedores)	Ineficiência do serviço	Dificuldade de comunicação	
Disponibilidade de recursos		Atos de terrorismo		Incumprimento contratual na disponibilização da receita prevista	Afetação da qualidade do serviço	Trabalho mal realizado/tarefas incompletas	
Biodiversidade		Atos de Vandalismo			Falha de equipamento adequado	Ineficiência do processo	
Redução do desempenho ambiental		Atos de Vandalismo	Análise da envolvente		Perda de clientes	Falta/Inadequação de competências	
					Acidentes de trabalho	Confidencialidade e integridade da informação	
					Atraso dos trabalhos	Perda de informação, confidencialidade e integridade da informação	
					Falhas técnicas		
					Presidiador Único		
					Fornecedor com mau desempenho		

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'AP' and 'S'.

MATRIZ DE RISCOS E OPORTUNIDADES - RISCOS													
IM N 09 Edição 4 Data: 23-12-2020 Elaborado por: Aprovação:													
Processos	Fundamentação para o risco	Risco	Origem	Tipo de Plano	Prioridade	Gravidade	Impacto	Medidas de controlo existentes		Nível de risco final	Estado	Tipo de risco	
								Integração de Medidas	Eficácia				
PDG Processo de Direção e Gestão	Incumprimento do serviço público relativamente às empresas ligadas à Defesa	Imagem/reputação da empresa negativa	Partes Interessadas Externas	Estratégico	2	3	3	Cumprimento do Plano de Atividades	Acompanhamento e monitorização dos resultados das ações	3	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Incumprimento de objetivos estratégicos definidos pelo acionista	Limitação nos verbos e rubricas	Partes Interessadas Externas	Estratégico	2	3	3	Acompanhamento e monitorização dos objetivos		2	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Falha na execução do Orçamento	Incumprimento de objetivos	Fatores Internos	Estratégico	2	2	4	Acompanhamento mensal do cumprimento do Orçamento		2	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Lim itação na contratação por oposição legal/ Recursos Humanos insuficientes	Lim itação em manter e elevada de idD nos níveis exigidos	Fatores Externos	Organizacional	2	3	3	Contratação de Prestadores de Serviços		2	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Insatisfação dos trabalhadores	Greves/interrupção da atividade	Partes Interessadas Internas	Estratégico	3	2	3	Reuniões periódicas com os trabalhadores	Acompanhamento das ações identificadas nas reuniões e das sugestões de melhoria, por parte dos trabalhadores	2	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Comunicação deficiente entre os trabalhadores	Insuficiência do serviço	Fatores Internos	Organizacional	3	3	3	Existência de Plano de Comunicação	Questionário de satisfação aos colaboradores	2	Amarelo	Acetável com medidas	Assumir
PDG Processo de Direção e Gestão	Comunicação deficiente entre os trabalhadores	Insatisfação dos trabalhadores	Fatores Internos	Organizacional	3	3	3	Existência de Plano de Comunicação	Questionário de satisfação aos colaboradores	2	Amarelo	Acetável com medidas	Assumir
PDG Processo de Direção e Gestão	Perda do cliente (Ministério da Defesa)	Possibilidade de encerramento de atividade	Partes Interessadas Externas	Operacional / Financeiro	1	4	4	Cumprimento de todas as imposições legais e exigidas pelo Ministério da Defesa Nacional	Cumprimento dos contratos estabelecidos	3	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Diminuição da taxa de volume de vendas (Contrato Ministério da Defesa)	Redução de receita para a atividade de Desmilitarização e Desativação de Materiais	Partes Interessadas Externas	Financeiro	1	3	3	Negociação com acordo de DGRDH		2	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Adequação da legislação	Incumprimento Legal	Fatores Externos	Legal	2	3	3	Verificação dos requisitos aplicáveis à organização	QAS e/ou recurso a prestador de serviço.	2	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Falha na identificação de obrigações de conformidade	Incumprimento Legal	Fatores Internos	Legal	1	3	3	Verificação dos requisitos aplicáveis à organização	QAS e recurso a prestador de serviço.	2	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Catástrofes Naturais/Situação de emergência não controlada	Danos Ambientais-Reputação de idD	Fatores Externos/Partes Interessadas Externas	Emergência	2	3	3	Plano de Emergência Interno	Estruturas	3	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Verificação de aspetos ambientais e implementação de medidas de controlo operacional eficazes insuportáveis	Redução do desempenho ambiental	Aspetos Ambientais	Organizacional	2	2	4	Revisão da matriz de Aspetos Ambientais	Auditorias ao SGOA	3	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Definição de metas ambientais desajustadas	Incumprimento de objetivos ambientais	Aspetos Ambientais	Ambiental	1	3	3	Especificação dos consumos de energia (eletricidade e gás)	Manutenção dos equipamentos	2	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Falha de suporte informático	Avária/Perda de informação relevante para a empresa	Fatores Internos	Organizacional/ Operacional	3	2	3	Contratação de serviços para suporte/manutenção dos equipamentos/servidor informáticos, com assistências periódicas		2	Verde	Acetável	Assumir
PDG Processo de Direção e Gestão	Falha na identificação de requisitos legais aplicáveis	Incumprimento Legal	Fatores Internos	Legal	2	2	3	Serviço externo de identificação de requisitos legais e outros aplicáveis		3	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Produção de resíduos perigosos	Imagem/Reputação global da empresa	Fatores Internos	Organizacional	1	2	3	Manter e utilização dos procedimentos nas duas Unidades da empresa		2	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Consumo de energia	Falha de controlo na produção de resíduos perigosos	Aspetos Ambientais	Operacional	1	3	3	Atividades de controlo operacional como controlo de GMR		3	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Consumo de energia	Consumos de energia não controlados	Aspetos Ambientais	Operacional	1	3	3	Objetivos de redução de energia e monitorização de energia		3	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Falta de autonomia e de flexibilidade	Tomada de decisão demorada	Fatores Externos	Organizacional	3	3	3	Reuniões de acompanhamento		3	Verde	Acetável	Manter
PDG Processo de Direção e Gestão	Epidemias / pandemias	Afetação de saúde dos trabalhadores/Inoperacionalidade da atividades	Fatores Externos	Operacional	3	4	3	Elaboração do Plano de Contingência e ativação do mesmo		3	Amarelo	Acetável com medidas	Assumir

PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Explosão/detonação na recepção, devido a material degradado.	Danos na saúde dos trabalhadores. Danos nas instalações da idD	Fatores Internos	Operacional	2	3	5	Sensibilização dos colaboradores Avaliação cuidadosa dos materiais na recepção e durante os trabalhos de Desmilitarização/Desativação de materiais	2	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	UDME fora de serviço/avariada	Ineficiência do serviço para desinjeção de material nocivo para a organização	Fatores Internos	Operacional	2	3	5	Registo e substituição dos componentes/edificas/ferros, assinando a data e prazo de validade, se for o caso	2	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Erro na desmontagem/descarregamento/desmilitarização	Danos na saúde dos colaboradores. Danos nas instalações da idD	Fatores Internos	Operacional	2	3	5	Sensibilização de trabalhadores Cumprimento rigoroso dos procedimentos de desmilitarização/Desativação de materiais	2	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Avaria dos equipamentos	Atraso dos trabalhos de produção Incumprimento do planeamento (trabalhos contratados)	Fatores Internos	Operacional	3	2	5	Plano de Manutenção Preventiva	2	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Recursos materiais insuficientes	Inoperacionalidade do serviço	Fatores Internos	Operacional	2	3	5	Planeamento atempado de necessidades	2	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Incumprimento do Protocolo estabelecido com os Bombeiros Voluntários de Alcochete	Ausência de formação aos colaboradores	Fatores Internos/ Partes Interessadas Externas	Organizacional	2	3	5	Pagamento dos valores estabelecidos entre ambas as partes	3	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Encaminhamento incorreto dos resíduos por parte do operador	Incumprimento dos requisitos ambientais	Partes Interessadas Externas	Organizacional	2	3	5	Exigência dos certificados/autorizações ao operador	2	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Ausência de autorização por parte da PSP	Falta de condições para destruir os artigos civis	Partes Interessadas Externas	Organizacional	1	2	5	Acordo/procedimentos existentes com a PSP	2	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Incumprimento das monitorizações	Incumprimento legal	Fatores Internos/ Partes Interessadas Externas	Legal	1	2	5	Plano de monitorização EIM Plano de Monitorização Ambiental Controlo dos prazos das licenças e autorizações dos equipamentos/instalações. Plano de monitorização preventivo, onde ficam previstas as inspeções, monitorizações, pedidos de licenças.	2	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Venda de material explosivo proibido	Menor competitividade da idD face a outros players internacionais	Fatores Externos	Legal	2	1	5		1	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Elevada carga de trabalho manual	Aumento de acidentes de trabalho	Fatores Internos	Operacional	3	2	5	Procedimentos adaptados ao desenvolvimento de trabalhos Etilização de EPIs Proteção dos equipamentos de trabalho	2	Acetável	Mantar
PDD Processo de Desmilitarização/Desativação de Materiais	Volatilidade do mercado civil	Impossibilitando de planear volume de negócios a longo prazo	Fatores Externos	Organizacional	1	1	5		1	Acetável	Mantar
PED Processo Económico da Defesa	Incumprimento contratual na disponibilização da receita prevista	Possibilidade de encerramento da atividade	Fatores Externos/ Partes Interessadas Externas	Estratégico	1	4	4	Assegurar um normal desenvolvimento de atividade cumprindo a missão que lhe foi atribuída	3	Acetável	Mantar
PED Processo Económico da Defesa	Mafanço de Orientação Política e Estratégica	Transferência de atividade da Economia da Economia da Defesa para Terceiros	Fatores Externos	Estratégico	2	3	5	Desenvolver a atividade dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pela tutela e pelo acionista (elaboração de relatórios trimestrais, reuniões periódicas)	2	Acetável	Mantar
PRH Processo de Recursos Humanos	Colaboradores desmotivados	Trabalho mal realizado/verbas incompletas	Fatores Internos	Operacional	1	3	5	Sugestões de melhoria no trabalho por parte dos colaboradores Contato/Acompanhamento frequente com os colaboradores	2	Acetável	Mantar
PRH Processo de Recursos Humanos	Limitação na contratação de Recursos Humanos	Afetação do negócio	Fatores Externos	Operacional	3	2	5	Previsão anual da contratação no Plano de Atividades Orçamental mesmo que depois não se concretize	2	Acetável	Mantar
PRH Processo de Recursos Humanos	Passeagem de informação/know how em situações de reforma	Perda de conhecimento	Fatores Internos	Organizacional	3	2	5	Plano de Integração atempada para substituir o recurso Procedimentos definidos e documentados	2	Acetável	Mantar
PRH Processo de Recursos Humanos	Exigência da especificidade das atividades Economia da Defesa/Desmilitarização	Dificuldade na retenção de talento	Fatores Internos	Organizacional	2	2	4	Foi elaborado um Regulamento Interno para a idD que pretende identificar os perfis funcionais necessários à concretização dos objetivos definidos, que procede à sua integração em níveis de qualificação adequados e define um modelo de avaliação e gestão diferenciador dos desempenhos do desenvolvimento profissional. Este regulamento foi enviado para o acionista para a sua aprovação em outubro de 2019. A idD está a aguardar resposta.	1	Acetável com medidas	Mantar
PRH Processo de Recursos Humanos	Inadaptação de competências	Ineficiência do processo	Fatores Internos	Organizacional	3	2	5	Levantamento de necessidades de formação, análise. Cruzamento com perfis de competência. Avaliação de desempenho. Avaliação da eficácia da formação.	2	Acetável	Mantar
PRH Processo de Recursos Humanos	Erro de processamento de remunerações ou subsídios	Ineficiência dos trabalhadores	Fatores Internos	Organizacional	3	1	5	Controlo Interno feito por três pessoas distintas	2	Acetável	Mantar
PRH Processo de Recursos Humanos	Falha de identificação de riscos profissionais	Acidentes de trabalho	Fatores Internos	Operacional	2	2	5	Revisão periódica da matriz de riscos, com visitas aos postos de trabalho.	2	Acetável	Mantar
PCO Processo de Compras	Incumprimento de contratos por parte dos fornecedores	Afetação do serviço de operacionalização e qualidade do mesmo Atraso no desenvolvimento de atividade	Fatores Externos/ Partes Interessadas Externas	Operacional	1	2	5	Avaliação de fornecedores.	2	Acetável	Mantar
PCO Processo de Compras	Mau desempenho de fornecedores	Afetação da qualidade do produto	Fatores Externos	Operacional	2	3	5	Avaliação de fornecedores.	2	Acetável	Mantar

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the number 128.



